

**PREFEITURA DE MARIALVA****Paraná**

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
08/08/2018**Pedido de Compra Nº 213**

Encaminhado para: Central de Compras

000001

Dados Gerais do Pedido

Data: 08/08/2018 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 Dias

Registro de Preço: NÃO

Contato: Diorginy (44) 3232-8406

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: AS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANTER A FROTA MUNICIPAL EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM SEGURANÇA PARA OS FUNCIONÁRIOS DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES, EVITANDO ACIDENTES POR FALTA DE MANUTENÇÃO

Itens do Pedido						
Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	104848	100.00	UNID	BUCHA DIANTEIRA	5,00	500,00
1	104849	75.00	UNID	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA	40,00	3.000,00
1	104850	75.00	UNID	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA	40,00	3.000,00
1	104851	150.00	UNID	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO	2,00	300,00
1	104852	100.00	UNID	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO	3,00	300,00
1	104853	100.00	UNID	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO	8,00	800,00
1	104854	150.00	UNID	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	10,00	1.500,00
1	104855	150.00	UNID	PINO DE CENTRO TRASEIRO	10,00	1.500,00
1	104856	150.00	UNID	PINO DE MOLA DIANTEIRO	15,00	2.250,00
1	104857	25.00	UNID	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO	140,00	3.500,00
1	104858	25.00	UNID	MOLA MESTRE TRASEIRA TOYOTA	140,00	3.500,00
1	104859	25.00	UNID	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA	140,00	3.500,00
1	104860	10.00	UNID	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA	120,00	1.200,00
1	104861	10.00	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA	120,00	1.200,00
1	104862	35.00	UNID	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	260,00	9.100,00
1	104863	35.00	UNID	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	260,00	9.100,00
1	104864	35.00	UNID	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	240,00	8.400,00
1	104865	35.00	UNID	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	240,00	8.400,00
1	104866	25.00	UNID	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA	220,00	5.500,00
1	104867	25.00	UNID	MOLA 3 DIANTEIRAGMC IMPORTADA	220,00	5.500,00
1	104868	20.00	UNID	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC	190,00	3.800,00
1	104869	20.00	UNID	MOLA SCALA TRASEIRA GMC	190,00	3.800,00
1	104870	15.00	UNID	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA	140,00	2.100,00
1	104871	15.00	UNID	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA	140,00	2.100,00
1	104872	15.00	UNID	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608	140,00	2.100,00
1	104873	15.00	UNID	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608	120,00	1.800,00
1	104874	15.00	UNID	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO	270,00	4.050,00
1	104875	15.00	UNID	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO	300,00	4.500,00
1	104876	15.00	UNID	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO	240,00	3.600,00
1	104877	20.00	UNID	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO	320,00	6.400,00
1	104878	2.000.00	KG	MOLA REFORÇO TRASEIRA	5,00	10.000,00
1	104879	2.000.00	KG	MOLA REFORÇO DIANTEIRA	5,00	10.000,00
1	104880	150.00	UNID	ARRUELA DIANTEIRA	3,00	450,00
1	104881	150.00	UNID	ARRUELA TRASEIRA GROSSA	5,00	750,00
1	104882	200.00	UNID	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE	10,00	2.000,00
1	104883	200.00	UNID	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE	10,00	2.000,00
1	104884	75.00	UNID	JUMELO DIANTEIRO	60,00	4.500,00
1	104885	75.00	UNID	JUMELO TRASEIRO	60,00	4.500,00
1	104886	50.00	UNID	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO	110,00	5.500,00
1	104887	50.00	UNID	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO	110,00	5.500,00

**PREFEITURA DE MARIALVA****Paraná**

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
08/08/2018**Pedido de Compra Nº 213**

Encaminhado para: Central de Compras

000002

Dados Gerais do Pedido

Data: 08/08/2018 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 Dias

Registro de Preço: NÃO

Contato: Diorginy (44) 3232-8406

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: AS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANTER A FROTA MUNICIPAL EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM SEGURANÇA PARA OS FUNCIONÁRIOS DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES, EVITANDO ACIDENTES POR FALTA DE MANUTENÇÃO

Itens do Pedido						
Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	104888	150.00	UNID	PARAFUSO SUPORTE 9/16 ACO TRAS-DIANTEIRO	4,00	600,00
1	104889	150.00	UNID	PARAFUSO SUPORTE 5/16 ACO TRAS-DIANTEIRO	4,00	600,00
1	104890	20.00	UNID	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO	40,00	800,00
1	104891	20.00	UNID	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO	50,00	1.000,00
1	104892	75.00	UNID	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO	50,00	3.750,00
1	104893	90.00	UNID	TRAVA DIANTEIRA	10,00	900,00
1	104894	90.00	UNID	TRAVA TRASEIRA	10,00	900,00
1	104895	150.00	UNID	PINO DE MOLA TRASEIRO	15,00	2.250,00
1	104896	35.00	UNID	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA	140,00	4.900,00
1	104897	35.00	UNID	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA	140,00	4.900,00
1	104898	50.00	UNID	BATENTE MOLEJO TRASEIRO	40,00	2.000,00
1	104899	50.00	UNID	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO	30,00	1.500,00
1	104900	75.00	UNID	PINO DE TIRANTE	30,00	2.250,00
1	104901	100.00	UNID	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM	5,00	500,00
1	104902	100.00	UNID	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM	5,00	500,00
1	104903	25.00	UNID	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS	25,00	625,00
1	104904	25.00	UNID	CUNHA FORD-GMC-MB	40,00	1.000,00
1	104905	25.00	UNID	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE	70,00	1.750,00
1	104906	25.00	UNID	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO	110,00	2.750,00
1	104907	50.00	UNID	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO	180,00	9.000,00
1	104908	50.00	UNID	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA	180,00	9.000,00
1	104909	200.00	UNID	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608	10,00	2.000,00
1	104910	200.00	UNID	PARAFUSO 5/16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS	5,00	1.000,00
1	104911	15.00	UNID	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TODOS DIANT	290,00	4.350,00
1	104912	15.00	UNID	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA	290,00	4.350,00
1	104913	30.00	UNID	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32	180,00	5.400,00
1	104914	40.00	UNID	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	260,00	10.400,00
1	104915	40.00	UNID	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	250,00	10.000,00
1	104916	30.00	UNID	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	160,00	4.800,00
1	104917	30.00	UNID	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	160,00	4.800,00
1	104918	25.00	UNID	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD	160,00	4.000,00
1	104919	25.00	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD	160,00	4.000,00
1	104920	150.00	UNID	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD	3,00	450,00
1	104921	45.00	UNID	MANCAL	40,00	1.800,00
1	104922	50.00	UNID	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM	60,00	3.000,00
1	104923	200.00	UNID	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA	2,00	400,00
1	104924	225.00	UNID	GRAXETA	1,00	225,00
1	104925	40.00	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA	140,00	5.600,00
1	104926	40.00	UNID	BUCHA TOYOTA TRASEIRA	8,00	320,00
1	104927	40.00	UNID	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA	6,00	240,00

**PREFEITURA DE MARIALVA****Paraná**

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
08/08/2018**Pedido de Compra Nº 213**

Encaminhado para: Central de Compras

000003

Dados Gerais do Pedido

Data: 08/08/2018 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 Dias

Registro de Preço: NÃO

Contato: Diorginy (44) 3232-8406

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: AS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANTER A FROTA MUNICIPAL EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM SEGURANÇA PARA OS FUNCIONÁRIOS DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES, EVITANDO ACIDENTES POR FALTA DE MANUTENÇÃO

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	104928	60.00	UNID	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS	10,00	600,00
1	104929	200.00	UNID	BORRACHA TIRANTE	10,00	2.000,00
1	104930	200.00	UNID	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	40,00	8.000,00
1	104931	200.00	UNID	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	40,00	8.000,00
1	104932	25.00	UNID	SERVIÇO DE SOLDA MIG	50,00	1.250,00
1	104933	25.00	UNID	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA	40,00	1.000,00
1	104934	40.00	UNID	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO	40,00	1.600,00
1	104935	40.00	UNID	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO	40,00	1.600,00
1	104936	35.00	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSI	200,00	7.000,00
1	104937	35.00	UNID	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSI POR FORA E DENTRO	100,00	3.500,00
1	104938	25.00	UNID	SERVIÇO DE ARQUIAÇÃO DE MOLEJOS	25,00	625,00
1	104939	25.00	UNID	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS	40,00	1.000,00
1	104940	25.00	UNID	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSI	200,00	5.000,00

Thiago Medeiros

Diretor de Licitação

RG: 9.977.652-8

: 123.305.867-36

Elaborado por: Thiago Medeiros Pinto

De Acordo:

Jaqueline de Almeida Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 28.281/2017 - Publicado em 02/08/2017

**PREFEITURA DE MARIALVA****Paraná**

Exercício: 2018

** Data da Impressão **

08/08/2018

Pedido de Compra Nº 196

Encaminhado para: Central de Compras

000004

Dados Gerais do Pedido

Data: 25/07/2018 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço: NÃO

Contato: PAULO 3232-2194

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: AS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANTER A FROTA MUNICIPAL EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM SEGURANÇA PARA OS FUNCIONÁRIOS DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES, EVITANDO ACIDENTES POR FALTA DE MANUTENÇÃO

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	104848	100.00	UNID	BUCHA DIANTEIRA	5,00	500,00
1	104849	75.00	UNID	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA	40,00	3.000,00
1	104850	75.00	UNID	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA	40,00	3.000,00
1	104851	150.00	UNID	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO	2,00	300,00
1	104852	100.00	UNID	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO	3,00	300,00
1	104853	100.00	UNID	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO	8,00	800,00
1	104854	150.00	UNID	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	10,00	1.500,00
1	104855	150.00	UNID	PINO DE CENTRO TRASEIRO	10,00	1.500,00
1	104856	150.00	UNID	PINO DE MOLA DIANTEIRO	15,00	2.250,00
1	104857	25.00	UNID	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO	140,00	3.500,00
1	104858	25.00	UNID	MOLA MESTRE TRASEIRA TOYOTA	140,00	3.500,00
1	104859	25.00	UNID	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA	140,00	3.500,00
1	104860	15.00	UNID	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA	120,00	1.800,00
1	104861	15.00	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA	120,00	1.800,00
1	104862	35.00	UNID	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	260,00	9.100,00
1	104863	35.00	UNID	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	260,00	9.100,00
1	104864	35.00	UNID	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	240,00	8.400,00
1	104865	35.00	UNID	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	240,00	8.400,00
1	104866	25.00	UNID	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA	220,00	5.500,00
1	104867	25.00	UNID	MOLA 3 DIANTEIRAGMC IMPORTADA	220,00	5.500,00
1	104868	20.00	UNID	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC	190,00	3.800,00
1	104869	20.00	UNID	MOLA SCALA TRASEIRA GMC	190,00	3.800,00
1	104870	15.00	UNID	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA	140,00	2.100,00
1	104871	15.00	UNID	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA	140,00	2.100,00
1	104872	15.00	UNID	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608	140,00	2.100,00
1	104873	15.00	UNID	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608	120,00	1.800,00
1	104874	20.00	UNID	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO	270,00	5.400,00
1	104875	20.00	UNID	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO	300,00	6.000,00
1	104876	20.00	UNID	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO	240,00	4.800,00
1	104877	20.00	UNID	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO	320,00	6.400,00
1	104878	2.000.00	KG	MOLA REFORÇO TRASEIRA	5,00	10.000,00
1	104879	2.000.00	KG	MOLA REFORÇO DIANTEIRA	5,00	10.000,00
1	104880	150.00	UNID	ARRUELA DIANTEIRA	3,00	450,00
1	104881	150.00	UNID	ARRUELA TRASEIRA GROSSA	5,00	750,00
1	104882	200.00	UNID	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE	10,00	2.000,00
1	104883	200.00	UNID	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE	10,00	2.000,00
1	104884	75.00	UNID	JUMELO DIANTEIRO	60,00	4.500,00
1	104885	75.00	UNID	JUMELO TRASEIRO	60,00	4.500,00
1	104886	50.00	UNID	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO	110,00	5.500,00
1	104887	50.00	UNID	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO	110,00	5.500,00

**PREFEITURA DE MARIALVA****Paraná**

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
08/08/2018**Pedido de Compra Nº 196**

Encaminhado para: Central de Compras

000005

Dados Gerais do Pedido

Data: 25/07/2018 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço: NÃO

Contato: PAULO 3232-2194

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: AS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANTER A FROTA MUNICIPAL EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM SEGURANÇA PARA OS FUNCIONÁRIOS DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES, EVITANDO ACIDENTES POR FALTA DE MANUTENÇÃO

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	104888	150.00	UNID	PARAFUSO SUPORTE 9/16 ACO TRAS-DIANTEIRO	4,00	600,00
1	104889	150.00	UNID	PARAFUSO SUPORTE 5/16 ACO TRAS-DIANTEIRO	4,00	600,00
1	104890	20.00	UNID	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO	40,00	800,00
1	104891	20.00	UNID	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO	50,00	1.000,00
1	104892	75.00	UNID	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO	50,00	3.750,00
1	104893	90.00	UNID	TRAVA DIANTEIRA	10,00	900,00
1	104894	90.00	UNID	TRAVA TRASEIRA	10,00	900,00
1	104895	150.00	UNID	PINO DE MOLA TRASEIRO	15,00	2.250,00
1	104896	35.00	UNID	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA	140,00	4.900,00
1	104897	35.00	UNID	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA	140,00	4.900,00
1	104898	50.00	UNID	BATENTE MOLEJO TRASEIRO	40,00	2.000,00
1	104899	50.00	UNID	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO	30,00	1.500,00
1	104900	75.00	UNID	PINO DE TIRANTE	30,00	2.250,00
1	104901	100.00	UNID	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM	5,00	500,00
1	104902	100.00	UNID	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM	5,00	500,00
1	104903	25.00	UNID	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS	25,00	625,00
1	104904	25.00	UNID	CUNHA FORD-GMC-MB	40,00	1.000,00
1	104905	25.00	UNID	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE	70,00	1.750,00
1	104906	25.00	UNID	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO	110,00	2.750,00
1	104907	50.00	UNID	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO	180,00	9.000,00
1	104908	50.00	UNID	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA	180,00	9.000,00
1	104909	200.00	UNID	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608	10,00	2.000,00
1	104910	200.00	UNID	PARAFUSO 5/16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS	5,00	1.000,00
1	104911	15.00	UNID	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TODOS DIANT	290,00	4.350,00
1	104912	15.00	UNID	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA	290,00	4.350,00
1	104913	30.00	UNID	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32	180,00	5.400,00
1	104914	40.00	UNID	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	260,00	10.400,00
1	104915	40.00	UNID	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	250,00	10.000,00
1	104916	30.00	UNID	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	160,00	4.800,00
1	104917	30.00	UNID	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	160,00	4.800,00
1	104918	25.00	UNID	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD	160,00	4.000,00
1	104919	25.00	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD	160,00	4.000,00
1	104920	150.00	UNID	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD	3,00	450,00
1	104921	45.00	UNID	MANCAL	40,00	1.800,00
1	104922	50.00	UNID	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM	60,00	3.000,00
1	104923	200.00	UNID	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA	2,00	400,00
1	104924	225.00	UNID	GRAXETA	1,00	225,00
1	104925	40.00	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA	140,00	5.600,00
1	104926	40.00	UNID	BUCHA TOYOTA TRASEIRA	8,00	320,00
1	104927	40.00	UNID	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA	6,00	240,00



PREFEITURA DE MARIALVA

Paraná

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
08/08/2018

Pedido de Compra Nº 196

Encaminhado para: Central de Compras

000006

Dados Gerais do Pedido

Data: 25/07/2018 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço: NÃO

Contato: PAULO 3232-2194

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: AS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANTER A FROTA MUNICIPAL EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM SEGURANÇA PARA OS FUNCIONÁRIOS DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES, EVITANDO ACIDENTES POR FALTA DE MANUTENÇÃO

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	104928	60.00	UNID	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS	10,00	600,00
1	104929	200.00	UNID	BORRACHA TIRANTE	10,00	2.000,00
1	104930	200.00	UNID	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	40,00	8.000,00
1	104931	200.00	UNID	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	40,00	8.000,00
1	104932	25.00	UNID	SERVIÇO DE SOLDA MIG	50,00	1.250,00
1	104933	25.00	UNID	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA	40,00	1.000,00
1	104934	40.00	UNID	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO	40,00	1.600,00
1	104935	40.00	UNID	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO	40,00	1.600,00
1	104936	35.00	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSI	200,00	7.000,00
1	104937	35.00	UNID	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSI POR FORA E DENTRO	100,00	3.500,00
1	104938	25.00	UNID	SERVIÇO DE ARQUIAÇÃO DE MOLEJOS	25,00	625,00
1	104939	25.00	UNID	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS	40,00	1.000,00
1	104940	25.00	UNID	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSI	200,00	5.000,00


Elaborado por : Silvia Yumi Horita Rodrigues

De Acordo:

Secretário(a) Municipal


Moacir Kenede Sartor
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

EMPRESA: V.F. DE CARVALHO - ME

000007

CNPJ: 18.585.061/0001-23

ENDEREÇO: AV. Amazonas 2429-B centro mandaguari-PR.

TELEFONE: (44) 998310694

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA DIANTEIRA...	UN	200	12,00	2.400,00
2	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA...	UN	150	55,00	8.250,00
3	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA...	UN	150	55,00	8.250,00
4	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO...	UN	300	5,00	1.500,00
5	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO...	UN	200	12,00	2.400,00
6	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO...	UN	200	12,00	2.400,00
7	PINO DE CENTRO DIANTEIRO...	UN	300	12,00	3.600,00
8	PINO DE CENTRO TRASEIRO...	UN	300	12,00	3.600,00
9	PINO DE MOLA DIANTEIRO...	UN	250 300	15,00	3.750,00
10	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO...	UN	50	180,00	9.000,00
11	MOLA MESTRE TRASIRA TOYOTA...	UN	50	200,00	10.000,00
12	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA...	UN	50	200,00	10.000,00
13	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA...	UN	25	190,00	4750,00
14	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA...	UN	25	190,00	4750,00
15	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...	UN	70	410,00	28.700,00
16	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA	UN	70	410,00	28.700,00

	TRASEIRA ORIG...				
17	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...	UN	70	390,00	27.300,00
18	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...	UN	70	390,00	27.300,00
19	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA...	UN	50	370,00	18.500,00
20	MOLA 3 DIANTEIRAGMC IMPORTADA...	UN	50	370,00	18.500,00
21	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC...	UN	40	310,00	12.400,00
22	MOLA SCALA TRASEIRA GMC...	UN	40	340,00	13.600,00
23	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA...	UN	30	190,00	5.700,00
24	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA...	UN	30	190,00	5.700,00
25	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608...	UN	30	180,00	5.400,00
26	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608...	UN	30	170,00	5.100,00
27	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO...	UN	35	410,00	14.350,00
28	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO...	UN	35	410,00	14.350,00
29	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO...	UN	35	460,00	16.100,00
30	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO...	UN	40	460,00	18.400,00
31	MOLA REFORÇO TRASEIRA...	Kg	4.000	9,00	36.000,00
32	MOLA REFORÇO DIANTEIRA...	Kg	4.000	9,00	36.000,00
33	ARRUELA DIANTEIRA...	UN	300	6,00	1.800,00
34	ARRUELA TRASEIRA GROSSA...	UN	300	6,00	1.800,00
35	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE...	UN	400	15,00	6.000,00
36	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE...	UN	400	15,00	6.000,00
37	JUMELO DIANTEIRO...	UN	150	110,00	16.500,00
38	JUMELO TRASEIRO...	UN	150	110,00	16.500,00
39	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO...	UN	100	190,00	19.000,00
40	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO...	UN	100	190,00	19.000,00

41	PARAFUSO SUPORTE 9\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...	UN	300	7,00	2.100,00
42	PARAFUSO SUPORTE 5\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...	UN	300	5,00	1.500,00
43	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO...	UN	40	80,00	3.200,00
44	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO...	UN	40	80,00	3.200,00
45	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO...	UN	150	60,00	9.000,00
46	TRAVA DIANTEIRA...	UN	180	15,00	2.700,00
47	TRAVA TRASEIRA...	UN	180	15,00	2.700,00
48	PINO DE MOLA TRASEIRO...	UN	300	20,00	6.000,00
49	PINO DE MOLA DIANTEIRO...	UN	300	20,00	6.000,00
50	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA...	UN	70	190,00	13.300,00
51	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA...	UN	70	190,00	13.300,00
52	BATENTE MOLEJO TRASEIRO...	UN	100	100,00	10.000,00
53	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO...	UN	100	100,00	10.000,00
54	PINO DE TIRANTE...	UN	150	45,00	6.750,00
55	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM...	UN	200	6,00	1.200,00
56	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM...	UN	200	6,00	1.200,00
57	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS...	UN	50	90,00	4.500,00
58	CUNHA FORD-GMC-MB...	UN	50	80,00	4.000,00
59	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE...	UN	50	80,00	4.000,00
60	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO...	UN	50	110,00	5.500,00
61	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO...	UN	100	210,00	21.000,00
62	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA...	UN	100	210,00	21.000,00
63	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608...	UN	400	30,00	12.000,00
64	PARAFUSO 5\16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS...	UN	400	10,00	4.000,00

65	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TODOS DIANT...	UN	30		000010 299,00 8.700,00
66	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA...	UN	30		299,00 8.700,00
67	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32...	UN	60		210,00 12.600,00
68	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...	UN	80		260,00 20.800,00
69	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...	UN	80		250,00 20.000,00
70	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...	UN	60		260,00 15.600,00
71	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...	UN	60		255,00 15.300,00
72	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD...	UN	50		260,00 13.000,00
73	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD...	UN	50		255,00 12.750,00
74	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD...	UN	300		30,00 9.000,00
75	MANCAL...	UN	90		50,00 4.500,00
76	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM...	UN	100		110,00 11.000,00
77	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA...	UN	400		2,60,00 1.040,00
78	GRAXETA...	UN	450		3,00 1.350,00
79	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA...	UN	80		260,00 20.800,00
80	BUCHA TOYOTA TRASEIRA...	UN	80		15,00 1.200,00
81	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA...	UN	80		15,00 1.200,00
82	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS...	UN	120		40,00 4.800,00
83	BORRACHA TIRANTE...	UN	400		25,00 10.000,00
84	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO...	UN	400		60,00 24.000,00
85	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO...	UN	400		60,00 24.000,00
86	SERVIÇO DE SOLDA MIG...	UN	50		100,00 5.000,00

87	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA...	UN	50	150,00	7.500,00
88	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO...	UN	80	100,00	8.000,00
89	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO...	UN	80	100,00	8.000,00
90	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSIS...	UN	70	300,00	21.000,00
91	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSIS POR FORA E DENTRO...	UN	70	200,00	14.000,00
92	SERVIÇO DE ARQUIAÇÃO DE MOLEJOS...	UN	50	50,00	2.500,00
93	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS...	UN	50	50,00	2.500,00
94	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSIS...	UN	50	300,00	15.000,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: Por 6 meses

000011

DATA: 11, JULHO DE 2018.

V. F. DE CARVALHO - ME
(Assinatura com carimbo da empresa)

18.585.061/0001-23

V. F. DE CARVALHO - ME

**AV AMAZONAS, 2429-B
CENTRO - CEP 86975-000**

MANDAGUARI - PARANÁ

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

EMPRESA: ALEX MENDES BUTURA E CIA LTDA

000012

CNPJ: 05 825 836/0001-49

ENDEREÇO: AV. CRISTOVÃO COLOMBO Nº 2655

TELEFONE: (44) 99763-1997 - 991569059 999622407

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA DIANTEIRA...	UN	200	8,00	1.600,00
2	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA...	UN	150	50,00	7.500,00
3	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA...	UN	150	50,00	7.500,00
4	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO...	UN	300	2,00	600,00
5	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO...	UN	200	3,00	600,00
6	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO...	UN	200	15,00	3.000,00
7	PINO DE CENTRO DIANTEIRO...	UN	300	10,00	3.000,00
8	PINO DE CENTRO TRASEIRO...	UN	300	10,00	3.000,00
9	PINO DE MOLA DIANTEIRO...	UN	250	20,00	5.000,00
10	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO...	UN	50	220,00	11.000,00
11	MOLA MESTRE TRASIRA TOYOTA...	UN	50	140,00	7.000,00
12	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA...	UN	50	180,00	9.000,00
13	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA...	UN	25	180,00	9.000,00
14	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA...	UN	25	180,00	9.000,00
15	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...	UN	70	340,00	23.800,00
16	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA	UN	70	290,00	20.300,00

	TRASEIRA ORIG...				
17	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...	UN	70	260.00	000013 18.200.00
18	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...	UN	70	260.00	18.200.00
19	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA...	UN	50	240.00	12.000.00
20	MOLA 3 DIANTEIRAGMC IMPORTADA...	UN	50	240.00	12.000.00
21	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC...	UN	40	190.00	7.600.00 /
22	MOLA SCALA TRASEIRA GMC...	UN	40	190.00	7.600.00 /
23	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA...	UN	30	140.00	4.200.00 /
24	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA...	UN	30	140.00	4.200.00 /
25	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608...	UN	30	140.00	4.200.00 /
26	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608...	UN	30	120.00	3.600.00 /
27	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO...	UN	35	270.00	9.450.00 /
28	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO...	UN	35	300.00	10.500.00 /
29	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO...	UN	35	240.00	8.400.00 /
30	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO...	UN	40	320.00	12.800.00 /
31	MOLA REFORÇO TRASEIRA...	Kg	4.000	260.00	104.000.00
32	MOLA REFORÇO DIANTEIRA...	Kg	4.000	26.00	104.000.00
33	ARRUELA DIANTEIRA...	UN	300	3.00	900.00 /
34	ARRUELA TRASEIRA GROSSA...	UN	300	5.00	1.500.00 /
35	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE...	UN	400	10.00	4.000.00 /
36	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE...	UN	400	10.00	4.000.00 /
37	JUMELO DIANTEIRO...	UN	150	100.00	15.000.00
38	JUMELO TRASEIRO...	UN	150	100.00	15.000.00
39	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO...	UN	100	120.00	12.000.00
40	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO...	UN	100	120.00	12.000.00

41	PARAFUSO SUPORTE 9\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...	UN	300	4.00	1.200.00
42	PARAFUSO SUPORTE 5\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...	UN	300	5.00	1.500.00
43	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO...	UN	40	40.00	1.600.00
44	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO...	UN	40	50.00	2.000.00
45	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO...	UN	150	50.00	7.500.00
46	TRAVA DIANTEIRA...	UN	180	10.00	1.800.00
47	TRAVA TRASEIRA...	UN	180	10.00	1.800.00
48	PINO DE MOLA TRASEIRO...	UN	300	20.00	6.000.00
49	PINO DE MOLA DIANTEIRO...	UN	300	20.00	6.000.00
50	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA...	UN	70	140.00	9.800.00
51	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA...	UN	70	140.00	9.800.00
52	BATENTE MOLEJO TRASEIRO...	UN	100	40.00	4.000.00
53	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO...	UN	100	30.00	3.000.00
54	PINO DE TIRANTE...	UN	150	30.00	4.500.00
55	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM...	UN	200	5.00	1.000.00
56	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM...	UN	200	5.00	1.000.00
57	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS...	UN	50	25.00	1.250.00
58	CUNHA FORD-GMC-MB...	UN	50	50.00	2.500.00
59	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE...	UN	50	120.00	6.000.00
60	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO...	UN	50	160.00	8.000.00
61	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO...	UN	100	260.00	26.000.00
62	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA...	UN	100	240.00	24.000.00
63	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608...	UN	400	10.00	4.000.00
64	PARAFUSO 5\16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS...	UN	400	5.00	2.000.00

65	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TODOS DIANT...	UN	30	320.00	9.600.00
66	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA...	UN	30	360.00	10.800.00
67	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32...	UN	60	180.00	10.800.00
68	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...	UN	80	280.00	22.400.00
69	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...	UN	80	280.00	22.400.00
70	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...	UN	60	160.00	9.600.00
71	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...	UN	60	160.00	9.600.00
72	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD...	UN	50	160.00	8.000.00
73	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD...	UN	50	160.00	8.000.00
74	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD...	UN	300	3.00	900.00
75	MANCAL...	UN	90	50.00	4.500.00
76	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM...	UN	100	60.00	6.000.00
77	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA...	UN	400	2.00	800.00
78	GRAXETA...	UN	450	1.00	450.00
79	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA...	UN	80	260.00	20.800.00
80	BUCHA TOYOTA TRASEIRA...	UN	80	8.00	640.00
81	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA...	UN	80	6.00	480.00
82	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS...	UN	120	10.00	1.200.00
83	BORRACHA TIRANTE...	UN	400	10.00	4.000.00
84	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO...	UN	400	70.00	28.000.00
85	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO...	UN	400	70.00	28.000.00
86	SERVIÇO DE SOLDA MIG...	UN	50	50.00	2.500.00

87	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA...	UN	50	40.00	2.000.00	/
88	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO...	UN	80	40.00	3.200.00	/
89	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO...	UN	80	40.00	3.200.00	/
90	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSIS...	UN	70	300.00	21.000.00	
91	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSIS POR FORA E DENTRO...	UN	70	380.00	26.600.00	
92	SERVIÇO DE ARQUIAÇÃO DE MOLEJOS...	UN	50	70.00	3.500.00	
93	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS...	UN	50	100.00	5.000.00	
94	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSIS...	UN	50	300.00	15.000.00	

000016

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 951.480.00

DATA: MUA- 12, JULHO DE 2018.

Alex Mendes Butura

(Assinatura com carimbo da empresa)

05.825.836/0001-10

ALEX MENDES BUTURA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

AV. GINESTÓVÃO COLOMBO, 2035
VILA ANTONIO - CEP 86000-000
MARIALVA - PR

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

EMPRESA: AC SANTANA – AUTO MOLAS - ME

CNPJ: 21.700.517/0001-63

ENDEREÇO: Av. Cristóvão Colombo, nº 3035

TELEFONE: (44) 99952-6558

000017

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA DIANTEIRA...	UN	200	5,00	1.000,00
2	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA...	UN	150	40,00	6.000,00
3	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA...	UN	150	40,00	6.000,00
4	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO...	UN	300	4,00	1.200,00
5	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO...	UN	200	8,00	1.600,00
6	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO...	UN	200	8,00	1.600,00
7	PINO DE CENTRO DIANTEIRO...	UN	300	10,00	3.000,00
8	PINO DE CENTRO TRASEIRO...	UN	300	10,00	3.000,00
9	PINO DE MOLA DIANTEIRO...	UN	250	20,00	5.000,00
10	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO...	UN	50	140,00	7.000,00
11	MOLA MESTRE TRASIRA TOYOTA...	UN	50	140,00	7.000,00
12	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA...	UN	50	140,00	7.000,00
13	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA...	UN	25	120,00	3.000,00
14	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA...	UN	25	120,00	3.000,00
15	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...	UN	70	260,00	18.200,00
16	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA	UN	70	260,00	18.200,00

	TRASEIRA ORIG...				000018
17	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...	UN	70	240,00	16.800,00 ✓
18	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...	UN	70	240,00	16.800,00 ✓
19	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA...	UN	50	220,00	11.000,00 ✓
20	MOLA 3 DIANTEIRAGMC IMPORTADA...	UN	50	220,00	11.000,00 ✓
21	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC...	UN	40	200,00	8.000,00
22	MOLA SCALA TRASEIRA GMC...	UN	40	200,00	8.000,00
23	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA...	UN	30	160,00	4.800,00
24	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA...	UN	30	160,00	4.800,00
25	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608...	UN	30	140,00	4.200,00
26	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608...	UN	30	120,00	3.600,00
27	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO...	UN	35	390,00	13.650,00
28	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO...	UN	35	390,00	13.650,00
29	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO...	UN	35	400,00	14.000,00
30	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO...	UN	40	400,00	16.000,00
31	MOLA REFORÇO TRASEIRA...	Kg	4.000	5,00	20.000,00 ✓
32	MOLA REFORÇO DIANTEIRA...	Kg	4.000	5,00	20.000,00 ✓
33	ARRUELA DIANTEIRA...	UN	300	4,00	1.200,00
34	ARRUELA TRASEIRA GROSSA...	UN	300	6,00	1.800,00
35	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE...	UN	400	10,00	4.000,00
36	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE...	UN	400	10,00	4.000,00
37	JUMELO DIANTEIRO...	UN	150	60,00	9.000,00 ✓
38	JUMELO TRASEIRO...	UN	150	60,00	9.000,00 ✓
39	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO...	UN	100	110,00	11.000,00 ✓
40	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO...	UN	100	110,00	11.000,00 ✓

41	PARAFUSO SUPORTE 9/16 ACO TRAS-DIANTEIRO...	UN	300	6,00	1.800,00
42	PARAFUSO SUPORTE 5/16 ACO TRAS-DIANTEIRO...	UN	300	4,00	1.200,00
43	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO...	UN	40	40,00	1.600,00
44	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO...	UN	40	60,00	2.400,00
45	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO...	UN	150	60,00	9.000,00
46	TRAVA DIANTEIRA...	UN	180	10,00	1.800,00
47	TRAVA TRASEIRA...	UN	180	10,00	1.800,00
48	PINO DE MOLA TRASEIRO...	UN	300	15,00	4.500,00
49	PINO DE MOLA DIANTEIRO...	UN	300	15,00	4.500,00
50	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA...	UN	70	140,00	9.800,00
51	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA...	UN	70	140,00	9.800,00
52	BATENTE MOLEJO TRASEIRO...	UN	100	60,00	6.000,00
53	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO...	UN	100	60,00	6.000,00
54	PINO DE TIRANTE...	UN	150	45,00	6.750,00
55	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM...	UN	200	8,00	1.600,00
56	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM...	UN	200	7,00	1.400,00
57	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS...	UN	50	60,00	3.000,00
58	CUNHA FORD-GMC-MB...	UN	50	40,00	2.000,00
59	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE...	UN	50	70,00	3.500,00
60	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO...	UN	50	210,00	10.500,00
61	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO...	UN	100	180,00	1.800,00
62	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA...	UN	100	180,00	1.800,00
63	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608...	UN	400	20,00	8.000,00
64	PARAFUSO 5/16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS...	UN	400	10,00	4.000,00

65	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TODOS DIANT...	UN	30	290,00	8.700,00
66	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA...	UN	30	290,00	8.700,00
67	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32...	UN	60	190,00	11.400,00
68	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...	UN	80	260,00	20.800,00
69	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...	UN	80	250,00	20.000,00
70	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...	UN	60	240,00	14.400,00
71	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...	UN	60	220,00	13.200,00
72	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD...	UN	50	240,00	12.000,00
73	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD...	UN	50	230,00	11.500,00
74	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD...	UN	300	20,00	6.000,00
75	MANCAL...	UN	90	40,00	3.600,00
76	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM...	UN	100	90,00	9.000,00
77	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA...	UN	400	5,00	2.000,00
78	GRAXETA...	UN	450	2,00	900,00
79	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA...	UN	80	140,00	11.200,00
80	BUCHA TOYOTA TRASEIRA...	UN	80	20,00	1.600,00
81	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA...	UN	80	20,00	1.600,00
82	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS...	UN	120	25,00	3.000,00
83	BORRACHA TIRANTE...	UN	400	15,00	6.000,00
84	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO...	UN	400	40,00	16.000,00
85	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO...	UN	400	40,00	16.000,00
86	SERVIÇO DE SOLDA MIG...	UN	50	60,00	3.000,00

87	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA...	UN	50	80,00	4.000,00
88	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO...	UN	80	60,00	4.800,00
89	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO...	UN	80	60,00	4.800,00
90	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSIS...	UN	70	200,00	14.000,00
91	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSIS POR FORA E DENTRO...	UN	70	100,00	7.000,00
92	SERVIÇO DE ARQUIAÇÃO DE MOLEJOS...	UN	50	25,00	1.250,00
93	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS...	UN	50	40,00	2.000,00
94	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSIS...	UN	50	200,00	10.000,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) dias.

DATA: 28 de Junho DE 2018.

Adriana Cristina Santana

(Assinatura com carimbo da empresa)

21.700.517/0001-63

A C SANTANA - AUTO MOLAS-ME

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035

GLEBA PAT. MARIALVA - LOTE 214/A-1

CEP 86990-000 - MARIALVA - PR



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 332-A/2018
GAB

000022

Marialva, 14 de agosto de 2018.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.

Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedidos de Compra expedidos pelo (s) solicitante (s), em 08 de agosto de 2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

Ofício nº. 332-B/2018
DC/bsm

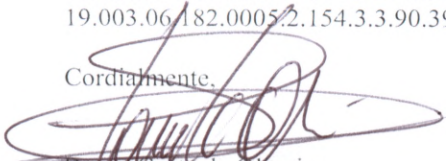
Marialva, 14/08/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 332-A/2018, expedido por Vossa Senhoria em 14/08/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 08/08/2018, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nºs.

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	-	1507	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00.	-	1507	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00.	-	31496	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	3303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00.	-	1303	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00.	-	1510	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00.	-	3303	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31114	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31115	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00.	-	1104	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00.	-	1107	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00.	-	31114	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00.	-	31115	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
19.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
19.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00.	-	1515	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000024

Parêcer nº. 332-C/2018

Marialva, 14/08/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva, pelo Menor Preço por Lote.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nos pedidos de compra de 08/08/2018, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado do serviço importa em R\$ 627.820,00(seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 19.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 19.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000026

Ofício nº. 332-D/2018
DLC

Marialva, 15 de agosto de 2018.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 57/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº 332-E/2018

000027

Marialva, 15/08/2018

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 57/2018, que objetiva Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000028

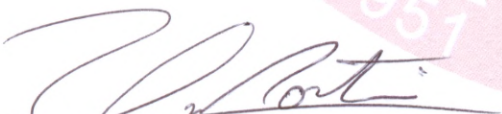
Ofício nº 332-F/2018
GAB

Marialva, 15/08/2018

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 57/2018, que tem por objeto Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **Menor Preço Por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	148/2018		
PREGÃO	57/2018		
TIPO	Menor Preço por Lote		
DISPONÍVEL EM	17 de agosto de 2018		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	30 de agosto de 2018	HORA LIMITE	16:00
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	31 de agosto de 2018	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou



assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

Nota: A declaração de que trata dos itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.





4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda**





Municipal (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

5.1.13 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (**ANEXO VIII**).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000035

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 57/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 57/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 57/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000036

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Lote**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 **Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.**

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**Menor Preço por Lote**” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação,

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000039

06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000040

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

19.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

19.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 627.820,00(seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;





§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;





16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000047

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 17 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2018.


CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 196
Anexo N.º 100

Unidade Requisitante:
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1. OBJETO

Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da manutenção e conservação da frota municipal, e que tal licitação seja julgada por Lote, tendo em vista a interdependência dos itens e serviços, pois a contratação conjunta dos serviços com fornecimento dos materiais respectivos evitará prejuízos para a Administração Pública em relação ao conjunto da contratação, pois se subdividida a contratação poderá haver atraso na execução dos serviços em decorrência de problemas operacionais advindos da relação entre o fornecedor dos materiais e o fornecedor dos serviços, além disso, constata-se que no mercado de reparos as práticas comerciais envolvem sempre o fornecimento de mão de obra e de peças conjunta.

Justifico ainda a Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, pois as características de cada item não permitem o fracionamento dos produtos, já que o fornecedor que ganhar, também terá que prestar os serviços isso assegurará a garantia exigida pela contratante, em relação aos serviços realizados, por este motivo decidimos pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 316.535,00 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000050

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	100	UNID	BUCHA DIANTEIRA	5,00	500,00
2	75	UNID	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA	40,00	3.000,00
3	75	UNID	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA	40,00	3.000,00
4	150	UNID	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO	2,00	300,00
5	100	UNID	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO	3,00	300,00
6	100	UNID	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO	8,00	800,00
7	150	UNID	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	10,00	1.500,00
8	150	UNID	PINO DE CENTRO TRASEIRO	10,00	1.500,00
9	150	UNID	PINO DE MOLA DIANTEIRO	15,00	2.250,00
10	25	UNID	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO	140,00	3.500,00
11	25	UNID	MOLA MESTRE TRASEIRA TOYOTA	140,00	3.500,00
12	25	UNID	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA	140,00	3.500,00
13	15	UNID	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA	120,00	1.800,00
14	15	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA	120,00	1.800,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000051

15	35	UNID	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	260,00	9.100,00
16	35	UNID	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	260,00	9.100,00
17	35	UNID	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	240,00	8.400,00
18	35	UNID	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	240,00	8.400,00
19	25	UNID	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA	220,00	5.500,00
20	25	UNID	MOLA 3 DIANTEIRA GMC IMPORTADA	220,00	5.500,00
21	20	UNID	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC	190,00	3.800,00
22	20	UNID	MOLA SCALA TRASEIRA GMC	190,00	3.800,00
23	15	UNID	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA	140,00	2.100,00
24	15	UNID	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA	140,00	2.100,00
25	15	UNID	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608	140,00	2.100,00
26	15	UNID	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608	120,00	1.800,00
27	20	UNID	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO	270,00	5.400,00
28	20	UNID	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO	300,00	6.000,00
29	20	UNID	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO	240,00	4.800,00
30	20	UNID	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO	320,00	6.400,00
31	2000	KG	MOLA REFORÇO TRASEIRA	5,00	10.000,00
32	2000	KG	MOLA REFORÇO DIANTEIRA	5,00	10.000,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000052

33	150	UNID	ARRUELA DIANTEIRA	3,00	450,00
34	150	UNID	ARRUELA TRASEIRA GROSSA	5,00	750,00
35	200	UNID	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE	10,00	2.000,00
36	200	UNID	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE	10,00	2.000,00
37	75	UNID	JUMELO DIANTEIRO	60,00	4.500,00
38	75	UNID	JUMELO TRASEIRO	60,00	4.500,00
39	50	UNID	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO	110,00	5.500,00
40	50	UNID	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO	110,00	5.500,00
41	150	UNID	PARAFUSO SUPORTE 9\16 ACO TRAS-DIANTEIRO	4,00	600,00
42	150	UNID	PARAFUSO SUPORTE 5\16 ACO TRAS-DIANTEIRO	4,00	600,00
43	20	UNID	CALCO TARUGO 2CM TRAS- DIANTEIRO	40,00	800,00
44	20	UNID	CALCO TARUGO 4CM TRAS- DIANTEIRO	50,00	1.000,00
45	75	UNID	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO	50,00	3.750,00
46	90	UNID	TRAVA DIANTEIRA	10,00	900,00
47	90	UNID	TRAVA TRASEIRA	10,00	900,00
48	150	UNID	PINO DE MOLA TRASEIRO	15,00	2.250,00
49	35	UNID	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA	140,00	4.900,00
50	35	UNID	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA	140,00	4.900,00
51	50	UNID	BATENTE MOLEJO TRASEIRO	40,00	2.000,00
52	50	UNID	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO	30,00	1.500,00
53	75	UNID	PINO DE TIRANTE	30,00	2.250,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000053

54	100	UNID	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM	5,00	500,00
55	100	UNID	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM	5,00	500,00
56	25	UNID	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS	25,00	625,00
57	25	UNID	CUNHA FORD-GMC-MB	40,00	1.000,00
58	25	UNID	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE	70,00	1.750,00
59	25	UNID	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO	110,00	2.750,00
60	50	UNID	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO	180,00	9.000,00
61	50	UNID	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA	180,00	9.000,00
62	200	UNID	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608	10,00	2.000,00
63	200	UNID	PARAFUSO 5/16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS	5,00	1.000,00
64	15	UNID	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TODOS DIANT	290,00	4.350,00
65	15	UNID	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA	290,00	4.350,00
66	30	UNID	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32	180,00	5.400,00
67	40	UNID	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	260,00	10.400,00
68	40	UNID	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	250,00	10.000,00
69	30	UNID	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	160,00	4.800,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000051

70	30	UNID	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	160,00	4.800,00
71	25	UNID	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD	160,00	4.000,00
72	25	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD	160,00	4.000,00
73	150	UNID	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD	3,00	450,00
74	45	UNID	MANCAL	40,00	1.800,00
75	50	UNID	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM	60,00	3.000,00
76	200	UNID	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA	2,00	400,00
77	225	UNID	GRAXETA	1,00	225,00
78	40	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA	140,00	5.600,00
79	40	UNID	BUCHA TOYOTA TRASEIRA	8,00	320,00
80	40	UNID	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA	6,00	240,00
81	60	UNID	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS	10,00	600,00
82	200	UNID	BORRACHA TIRANTE	10,00	2.000,00
83	200	UNID	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	40,00	8.000,00
84	200	UNID	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	40,00	8.000,00
85	25	UNID	SERVIÇO DE SOLDA MIG	50,00	1.250,00
86	25	UNID	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA	40,00	1.000,00
87	40	UNID	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO	40,00	1.600,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000055

88	40	UNID	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO	40,00	1.600,00
89	35	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSI	200,00	7.000,00
90	35	UNID	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSI POR FORA E DENTRO	100,00	3.500,00
91	25	UNID	SERVIÇO DE ARQUIAÇÃO DE MOLEJOS	25,00	625,00
92	25	UNID	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS	40,00	1.000,00
93	25	UNID	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSI	200,00	5.000,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 311.285,00 (trezentos e onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	100	UNID	BUCHA DIANTEIRA	5,00	500,00
2	75	UNID	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA	40,00	3.000,00
3	75	UNID	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA	40,00	3.000,00
4	150	UNID	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO	2,00	300,00
5	100	UNID	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO	3,00	300,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000056

6	100	UNID	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO	8,00	800,00
7	150	UNID	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	10,00	1.500,00
8	150	UNID	PINO DE CENTRO TRASEIRO	10,00	1.500,00
9	150	UNID	PINO DE MOLA DIANTEIRO	15,00	2.250,00
10	25	UNID	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO	140,00	3.500,00
11	25	UNID	MOLA MESTRE TRASEIRA TOYOTA	140,00	3.500,00
12	25	UNID	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA	140,00	3.500,00
13	10	UNID	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA	120,00	1.200,00
14	10	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA	120,00	1.200,00
15	35	UNID	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	260,00	9.100,00
16	35	UNID	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	260,00	9.100,00
17	35	UNID	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	240,00	8.400,00
18	35	UNID	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	240,00	8.400,00
19	25	UNID	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA	220,00	5.500,00
20	25	UNID	MOLA 3 DIANTEIRA GMC IMPORTADA	220,00	5.500,00
21	20	UNID	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC	190,00	3.800,00
22	20	UNID	MOLA SCALA TRASEIRA GMC	190,00	3.800,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000057

23	15	UNID	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA	140,00	2.100,00
24	15	UNID	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA	140,00	2.100,00
25	15	UNID	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608	140,00	2.100,00
26	15	UNID	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608	120,00	1.800,00
27	15	UNID	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO	270,00	4.050,00
28	15	UNID	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO	300,00	4.500,00
29	15	UNID	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO	240,00	3.600,00
30	20	UNID	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO	320,00	6.400,00
31	2000	KG	MOLA REFORÇO TRASEIRA	5,00	10.000,00
32	2000	KG	MOLA REFORÇO DIANTEIRA	5,00	10.000,00
33	150	UNID	ARRUELA DIANTEIRA	3,00	450,00
34	150	UNID	ARRUELA TRASEIRA GROSSA	5,00	750,00
35	200	UNID	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE	10,00	2.000,00
36	200	UNID	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE	10,00	2.000,00
37	75	UNID	JUMELO DIANTEIRO	60,00	4.500,00
38	75	UNID	JUMELO TRASEIRO	60,00	4.500,00
39	50	UNID	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO	110,00	5.500,00
40	50	UNID	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO	110,00	5.500,00
41	150	UNID	PARAFUSO SUPORTE 9/16 ACO TRAS-DIANTEIRO	4,00	600,00
42	150	UNID	PARAFUSO SUPORTE 5/16 ACO TRAS-DIANTEIRO	4,00	600,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000058

43	20	UNID	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO	40,00	800,00
44	20	UNID	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO	50,00	1.000,00
45	75	UNID	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO	50,00	3.750,00
46	90	UNID	TRAVA DIANTEIRA	10,00	900,00
47	90	UNID	TRAVA TRASEIRA	10,00	900,00
48	150	UNID	PINO DE MOLA TRASEIRO	15,00	2.250,00
49	35	UNID	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA	140,00	4.900,00
50	35	UNID	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA	140,00	4.900,00
51	50	UNID	BATENTE MOLEJO TRASEIRO	40,00	2.000,00
52	50	UNID	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO	30,00	1.500,00
53	75	UNID	PINO DE TIRANTE	30,00	2.250,00
54	100	UNID	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM	5,00	500,00
55	100	UNID	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM	5,00	500,00
56	25	UNID	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS	25,00	625,00
57	25	UNID	CUNHA FORD-GMC-MB	40,00	1.000,00
58	25	UNID	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE	70,00	1.750,00
59	25	UNID	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO	110,00	2.750,00
60	50	UNID	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO	180,00	9.000,00
61	50	UNID	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA	180,00	9.000,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000059

62	200	UNID	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608	10,00	2.000,00
63	200	UNID	PARAFUSO 5\16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS	5,00	1.000,00
64	15	UNID	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TODOS DIANT	290,00	4.350,00
65	15	UNID	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA	290,00	4.350,00
66	30	UNID	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32	180,00	5.400,00
67	40	UNID	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	260,00	10.400,00
68	40	UNID	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	250,00	10.000,00
69	30	UNID	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	160,00	4.800,00
70	30	UNID	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	160,00	4.800,00
71	25	UNID	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD	160,00	4.000,00
72	25	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD	160,00	4.000,00
73	150	UNID	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD	3,00	450,00
74	45	UNID	MANCAL	40,00	1.800,00
75	50	UNID	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM	60,00	3.000,00
76	200	UNID	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA	2,00	400,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000060

77	225	UNID	GRAXETA	1,00	225,00
78	40	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA	140,00	5.600,00
79	40	UNID	BUCHA TOYOTA TRASEIRA	8,00	320,00
80	40	UNID	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA	6,00	240,00
81	60	UNID	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS	10,00	600,00
82	200	UNID	BORRACHA TIRANTE	10,00	2.000,00
83	200	UNID	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	40,00	8.000,00
84	200	UNID	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	40,00	8.000,00
85	25	UNID	SERVIÇO DE SOLDAR MIG	50,00	1.250,00
86	25	UNID	SERVIÇO TIRANTE E SOLDAR	40,00	1.000,00
87	40	UNID	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO	40,00	1.600,00
88	40	UNID	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO	40,00	1.600,00
89	35	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSI	200,00	7.000,00
90	35	UNID	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSI POR FORA E DENTRO	100,00	3.500,00
91	25	UNID	SERVIÇO DE ARQUIAÇÃO DE MOLEJOS	25,00	625,00
92	25	UNID	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS	40,00	1.000,00
93	25	UNID	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSI	200,00	5.000,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000061

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA
01	Ônibus Veículo tipo Van	BAE – 2941
02	Micro Onibus	AJA – 1871
03	Onibus	BYE – 5696
04	Onibus – M. Benz 1318	MCO – 8470
05	Onibus	MAA – 2385
06	Onibus	MCO – 8210
07	Onibus	AGE – 1027
08	Onibus	GK – 1231
09	Onibus	ARB – 9169
10	Micro Onibus	ARW – 6445
11	Micro Onibus Iveco	ARS – 9143
12	Micro Onibus Agrale	ARX – 2028
13	Onibus	AXH – 5885
14	Onibus	AXO – 4741
15	Onibus Escolar	AYZ – 2681
16	OnibusRural Escolar Ore 4x4	BAM – 1871
17	OnibusRural Escolar Ore 4x4	BAM – 1872

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000062

18	OnibusRural Escolar Ore 4x4	BAI – 6712
19	Micro Onibus	BBP – 3473
20	Onibus	BYA – 1785
21	Micro Onibus	AIC – 4636
22	Onibus	BWC – 2849
23	Onibus	BXA – 6070
24	Onibus	AFV – 3299
25	Onibus	AFM – 3070
26	Onibus	JTF – 1891
27	Onibus	AGB – 0533
28	Onibus	MCO – 8010
29	Onibus	BWC – 2982
30	Onibus	BWC – 2846
31	Onibus	HQG – 6153
32	Micro Onibus	AIC – 4635
33	Onibus Escolar	AIB – 8651
34	Onibus	ARB – 9204
35	Onibus	ARB – 9165
36	Onibus	ARB – 9167

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000063

37	Micro Onibus	ARS – 9135
38	Micro Onibus Rodo Service	jjjj
39	Micro Onibus	BCG - 3982
40	Micro Onibus	ASE – 1562
41	Onibus	AGE – 1027
LOTE 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA
01	Caminhão Ford/Cargo 1519B	AVS – 4027
02	Caminhão Ford/Cargo 2423	AVS – 3951
03	Caminhão Basculante Ford	AVS – 3965
04	Caminhão Basculante Ford/Cargo 1519B	AV – 8852
05	Caminhão C. Aberta Ford/Cargo/712 -	AVX – 4745
06	Caminhão Limpeza Fretado	BMG – 5628
07	Caminhão Ford Cargo 1519B	AVY – 8449
08	Caminhão Sem Carroceria	AJA – 3990
09	Caminhão Ford	IBY – 7433
10	Caminhão Ford /700	GKK – 2587
11	Caminhão Coletor/Compactador de Lixo	ART – 2414
12	Caminhão Coletor/Compactador de Lixo	ART – 2380

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000064

13	Caminhão Marca Ford 1317	AUZ – 7729
14	Caminhão Basculante	AY – 1361
15	Caminhão Coletor	BCG – 8467
16	Esp/Caminhão/Mec Operac	AHC – 3656
17	Caminhão Basculante – 51	ABX – 6668
18	Car/Caminhão/Basculante	AHV – 3274
19	Car/Caminhão/Basculante	AJL – 8896
20	Caminhão nº 22	ACA – 0978
21	Caminhão VW 13-150 ABT	ANI - 3645

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho pela CONTRATANTE, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP. Ademais, todos os locais de entrega estarão localizados dentro do município de Marialva, incluindo os seus distritos, podendo essa ser fracionada em mais de um local para a mesma Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Prazo de execução do contrato 12 (doze) meses.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

6. GESTOR DE CONTRATO

000065

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma

Matrícula: 920

Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios

CPF: 039.897.088-21

7. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular:

Nome: Marcelo Sanches

Cpf: 051.341.859-80

Cargo: Diretor de Estradas

Suplente:

Nome: Moacir Kenede Sartor

Cpf: 563.863.709-53

Cargo: Secretario de Serviços Públicos

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 627.820,00 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais) de acordo com a cotação das empresas (01) V.F. de Carvalho – ME, (02) Alex Mendes Butura & Cia LTDA, (03) Ac Santana – Auto Molas – ME.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Não serão necessários documentos complementares para habilitação (tais como laudos, certificações e registros dos materiais utilizados nos produtos) por parte da SESP, com exceção dos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração – SEAD no Edital.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Não será efetuada análise de amostra técnica para o referido processo, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente no seu ato de entrega pelo fiscal do contrato, considerando todos os dispositivos constantes no Edital e, consequentemente, no Contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

000067

Fone: (44) 3232-2194

Responsável: Marcelo Sanches

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Patrícia Hamada

Fone: (44) 3232-8386

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcelo Sanches

Diretor de Estradas

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO E/OU SECRETARIA

Moacir Kenede Sartor

Secretário de Serviços Públicos

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000068

Thiago Medeiros

Diretor de Licitação

RG: 9.977.652-8

CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO

DIRETOR DE LICITAÇÃO



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000069

ANEXO II

Pregão Presencial nº 57/2018

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 57/2018**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000070

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 148/2018

Editais de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **57/2018**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



ANEXO IV

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000071

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 148/2018

Editais de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000072

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 148/2018

Edital de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 57/2018, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO VI

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000073

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 148/2018

Edital de Pregão Presencial nº 57/2018

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO VII

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000071

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 148/2018

Editais de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----
-----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 57/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000075

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 148/2018

Edital de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-090



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000076

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./ 2018- P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 57/2018, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000077

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 dias úteis, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000078

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito,





no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceite pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000081

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

000082

Objeto: Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva, pelo Menor Preço por Lote.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 30 de agosto de 2018 às 16:00 hs

Abertura das Propostas: 31 de agosto de 2018 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2018.


CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



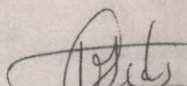
(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

...CULTURA	
...ÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E BIBLIOTECA	
...TOS E VANTAGENS FIXAS -	4.650,00
CIVIL	
...ÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E	
...O	1.000,00
...TOS E VANTAGENS FIXAS -	
CIVIL	
...AMENTO DE SAÚDE	
MUNICIPAL DE SAÚDE	
...ÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.500,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
...ÇÃO DO PROGRAMA - LABORATÓRIO	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	41.250,00
...AMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
...ÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (APMI)	
...TOS E VANTAGENS FIXAS -	6.850,00
CIVIL	
...MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
...ÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
...TOS E VANTAGENS FIXAS -	5.200,00
CIVIL	
...MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
...ÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
...TOS E VANTAGENS FIXAS -	5.100,00
CIVIL	
Total Redução:	259.910,00

3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
contrário.

...a Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná,


VITOR APARECIDO FEDRICO
Prefeito

MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ
...o de Lima, 174, Centro, CEP 86.760-000
3258-1122 - Fax (44) 3258-1132
munhozdemello.pr.gov.br
Mello: Cidade da Família Feliz"

TO DE CONTRATO

...A MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
...DA ALEGRIA - REGINALDO
...REIS
...NQUEDOS INFLAVEIS PARA A CAMPANHA
...A EM AÇÃO E PARA COMEMORAÇÃO 07
...NÇAS.

018
12/2018

018

EDSON OLIVEIRA DOS ANJOS
Presidente do CMS
Marialva - PR

Homologo a Resolução CMS nº 014/ 2018 nos termos do §2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ORLANDO BENEDETTI VILLA
Secretário Municipal de Saúde
Marialva - PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 003/2018

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 006/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede a Rua Bernardino Bogo nº 175, na cidade de Mandaguáçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Gilmar Cadamuro portador da cédula de identidade RG nº 3.417.213-7/SSPPR e do CPF nº 490.141.029-68, residente e domiciliado em Rua Brasil nº 485, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem depositadas até o dia 05 dos meses de agosto, novembro de 2018, fevereiro e maio de 2019, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 18 de julho de 2018


Prefeito Municipal em Exercício
Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1-
2-



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

Objeto: Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molus, manutenção em balança, carcam, emburilhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuica, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva, pelo Menor Preço por Lote.

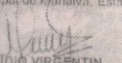
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 650 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 30 de agosto de 2018 às 16:00 hs

Abertura das Propostas: 31 de agosto de 2018 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2018.


CLAUDIO VIRSCENTIN
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE DE KALORÉ, CONFORME PROPOSTA Nº 08541.961000/1170-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Tipo MENOR PREÇO. POR ITEM, segundo quantitativos e especificações conforme edital. PREÇO MÁXIMO TOTAL ADMITIDO: R\$179.830,00. Os interessados devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Kaloré, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, Centro, e solicitar o respectivo edital ou obter cópia no endereço eletrônico www.kalore.pr.gov.br e/ou no Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos através do e-mail licitacao@kalore.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3453-1170/1194. CREDENCIAMENTO: até às 08h30min do dia 30/08/2018. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 09h00min do dia 30/08/2018. INÍCIO DOS LANCES: às 13h30min do dia 30/08/2018.

Kaloré/PR, 14 de agosto de 2018.
WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO, a partir de 20 de agosto de 2018, para Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para realização de serviços de alvenaria, carpintaria, marcenaria, serragem, pintura, elétrica, hidráulica e calafeteiro de acordo com as especificações e forma previstas no Edital de Credenciamento Nº 001/2018 e seus anexos.

Os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na Secretaria de Administração/Departamento de Compras, Licitações e Contratos situado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos) - Centro - Lapa - PR, a partir do dia 29 de agosto de 2018, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

O Edital poderá ser requisitado no endereço e horário acima citado, ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lpa.atende.net "acesso identificado no link - licitacoes/credenciamento"

Lapa, 16 de agosto de 2018.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 - SRP

Objeto: Aquisição de Pedras Britadas e Pó de Pedra, pelo período de 12 (doze) meses.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 30 de agosto de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 30 de agosto de 2018.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 259.650,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lpa.atende.net "acesso identificado no link - licitacoes"

Lapa, 16 de agosto de 2018.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão caçamba trucado para transporte de saibro (incluindo veículo e motorista) com destinos dentro deste município, pelo período de 12 (doze) meses.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 31 de agosto de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 31 de agosto de 2018.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lpa.atende.net "acesso identificado no link - licitacoes"

Lapa, 16 de agosto de 2018.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 - SRP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e descartáveis para todas as Secretarias do Município da Lapa/PR pelo período de 12 (doze) meses.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 31 de agosto de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 31 de agosto de 2018.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$37.506,07 (trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e sete centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lpa.atende.net "acesso identificado no link - licitacoes"

Lapa, 16 de agosto de 2018.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018 - PMLS

Objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de reforma e ampliação do centro integrado de assistência social.

Tipo da Licitação: Menor Valor Global.

Protocolo dos Envelopes: Habilitação e Proposta de Preços. Credenciamento será realizado no dia 04 de setembro de 2018, às 08h30min.

Abertura dos Envelopes: 04 de setembro de 2018, às 08h30min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de agosto de 2018.
GILSON FERREIRA CELLA
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-12/2018

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Concorrência nº CP/SMGP-0012/2018, cujo objeto é: Execução de Pavimentação Asfáltica e Obras de Infraestrutura para o Alargamento da Rua Amínhas de Barros, Rua Antonio de Moraes Barros e Rua Senador Souza Naves, no Município de Londrina. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 16 de agosto de 2018.
FÁBIO CAVALOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

O Município De Mandirituba, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações. Objeto: Aquisição De Equipamento E Material Permanente Conforme Proposta Do Ministério Da Saúde Nº10809.926000/1170-05, descrições, quantidade, condições de entrega, especificações e forma de fornecimento contido no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, no site da Prefeitura: www.mandirituba.pr.gov.br ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 09h00min do dia 20/08/2018 até às 08h15min do dia 31/08/2018. Abertura das Propostas: 31/08/2018 às 08h15min. Início da Disputa de Lances às 10h30min do dia 31/08/2018 (horário de Brasília).

Mandirituba PR, 16 de agosto de 2018.
ROSILENE VONSOVICH WEBER
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018

Objeto: Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de aquecimento de molas, manutenção em balança cardan, embriamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuica, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas até o dia 30 de agosto de 2018 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 31 de agosto de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 15 de agosto de 2018.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 - PMM

EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário do item.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 30 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, nº 255 - centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 30 de agosto de 2018 com início às 08:30 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro - Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marneleiro.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marneleiro, 14 agosto de 2018.
THAIS VERGÍNIO BLAVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

Objeto: Seleção de Propostas visando registro de Preços de Gêneros Alimentícios, no caso, produtos para o preparo de Pães na Padaria Comunitária do Município de Moreira Sales. Regime de Execução: Menor Preço por item. DAT/Data 30 de agosto de 2018 às 09h00min. Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

Objeto: Seleção de Propostas visando registro de Preços de Tintas e Materiais para Pintura, para utilização nos Departamentos da administração Municipal que se fizerem necessários.

Regime de Execução: Menor Preço por item.

DAT/Data 30 de agosto de 2018 às 14h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao@moreirasales.pr.gov.br.

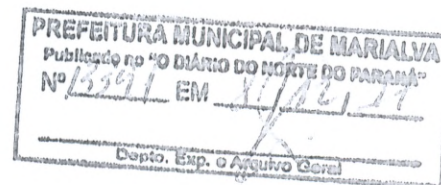
RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000085



PORTARIA Nº 3.740/17

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto a Secretaria de Administração, para o exercício de 2.018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto a Secretaria Municipal de Administração - SEMA, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.018:

PREGOEIRO: *Marcos Dias dos Santos*

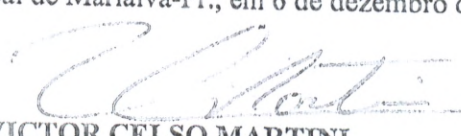
EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO: *Patrícia Érica Hamada Bonjiorno, Dayane Cristina Volpato e Ademir Bronholi*

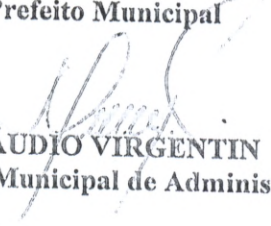
ASSESSORIA JURÍDICA: *Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR) e Drª. Lígia Aparecida Fernandes (SUPLENTE).*

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 6 de dezembro de 2.018


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal


CLÁUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva-pr.gov.br

Fone: (41) 3242-1300

Fax: (41) 3242-6800/0001-00

AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristóvão Colombo, 3.035, Marialva - PR

FONE-(44) 9952-6558

CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º-148/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º-57/2017



000087

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA **A.C. SANTANA – AUTO MOLAS**, com sede na Avenida dos Cardeais nº-3035, lote 214/a-1, Gleba Patrimônio Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob nº-21.700.517/0001-63, representada, neste ato, por sua titular a Sra. **ADRIANA CRISTINA SANTANA**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, Marialva - Pr, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. **VALDIR FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade, RG nº-8.098.063-9 e do CPF-039.009-389-03, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº-57/2018, instaurado pelo Município de Marialva - PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Marialva – PR, 27 de Agosto de 2018.

2º Tab. Mva

Adriana Cristina Santana
ADRIANA CRISTINA SANTANA

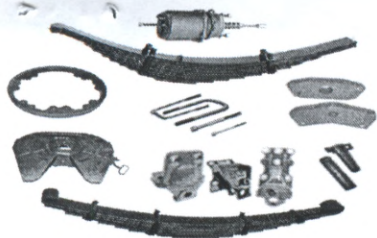
21.700.517/0001-63

A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3035

LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA

CEP 86990-000 - MARIALVA-PR



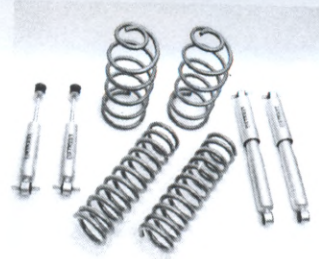
AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR

FONE-(44) 9952-6558

CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61



A.C. SANTANA – AUTO MOLAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º-148/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º-57/2017

000087

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa **A.C. SANTANA – AUTO MOLAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Marialva – PR, sito à Av. Cristovão Colombo, n.º-3035, lote 214/A-1, Gleba Patrimônio Marialva, CEP-86.990-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF-21.700.517/0001-63, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º-57/2018, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4.º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

E, por ser expressão da verdade, é que temos a declarar, sob as penas da Lei.

Marialva – PR, 04 de Julho de 2017.

xAdriana Cristina Santana

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS

ADRIANA CRISTINA SANTANA

21.700.517/0001-63

A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035

LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT. MARIALVA

CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature and initials]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
		000088	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADRIANA CRISTINA SANTANA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) NOEL SANTANA		(mãe) FRANCISCA DA SILVA SANTANA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1978	IDENTIDADE (número) 9.926.852-2	Orgão Emissor SESP	UF PR
		CPF (número) 057.091.009-94	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GIUSEPPE GANDOLFI			NÚMERO 111
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO MARIALVA II	CEP 86990000
MUNICÍPIO MARIALVA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A.C. SANTANA - AUTO MOLAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida Cristóvão Colombo			NÚMERO 3035
COMPLEMENTO LOTE: 214/A-1;		BAIRRO / DISTRITO Gleba Patrimônio Marialva	CEP 86990000
MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escmarialva@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4520004 Atividades secundárias 4520006 4520002 4520001 2539001 4520007 4530703 4530705	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALIADA AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOLEJOS, PINOS E MOLAS, BALANÇOS E ARQUEAMENTO EM SUSPENSÕES (AUTO MOLAS); SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/01/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A.C. Santana - Auto Molas			
DATA DA ASSINATURA 12/01/2015			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Cristina Santana			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Cláudia Cristina Panichi OAB: 11.739-PR /RG: 1.482.954-7-PR 16 JAN. 2015	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/01/2015 SOB NÚMERO: 41107719162 Protocolo: 15/057261-1, DE 15/01/2015 A.C. SANTANA - AUTO MOLAS SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500300566



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 24/08/16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0771916-2	CNPJ 21.700.517/0001-63	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 16/01/2015	Data de Início de Atividade 16/01/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 3035 - LOTE: 214/A-1; GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA, MARIALVA, PR, 86.990-000			
Objeto SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALIADA AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOLEJOS, PINOS E MOLAS, BALANÇOS E ARQUEAMENTO EM SUSPENSÕES (AUTO MOLAS); SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS;			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 16/01/2015 Número: 20150572603 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ADRIANA CRISTINA SANTANA Identidade: 9.926.852-2, SESP/PR CPF: 057.091.009-94 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

18/516454-4



MARINGÁ - PR, 21 de agosto de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) Alex Mendes Butura portador da Cédula de identidade Nº. 7.854.584-4 e CPF Nº. 006.213.789-17, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018.

Na qualidade de representante legal da empresa ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 05.825.836/0001-49, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Marialva, 30 de agosto de 2018.

2º Tab. Mva

Alex Mendes Butura

Nome e assinatura do representante legal da proponente

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA
& CIA LTDA - ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR



ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

Contrato Social



ALEX MENDES BUTURA, brasileiro, natural de Marialva, Estado do Paraná, solteiro, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia, 1.088, Apto. 104, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.854.584-4 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 03 de agosto de 1.979 e inscrito no CPF sob o nº 006.213.789-17;

JOYCE MENDES BUTURA, brasileira, natural de Marialva, Estado do Paraná, solteira, maior e capaz, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Cariovaldo A. Ferreira, 125, Centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.111.587-5 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 14 de outubro de 1.982 e inscrita no CPF sob o nº 039.972.859-77; Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma **sociedade limitada**, regida pelas cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA.** Endereço: **Av. Cristóvão Colombo, 2.655, Vila Antonio, Cep 86.990-000**, nesta Cidade e Comarca de **Marialva**; Estado do **Paraná**.

Cláusula 2ª. A Sociedade iniciará suas atividades em **11 de agosto de 2003**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 3ª. A atividade econômica da sociedade será **Comércio varejista de peças e acessórios para veículos, manutenção e reparo de veículos automotores.**

Cláusula 4ª. O capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), está integralizado em moeda corrente deste país neste ato, fica assim distribuído entre os sócios;

Nome	Quota	Capital	%
Alex Mendes Butura.....	5.000	R\$ 5.000,00	50
Joyce Mendes Butura.....	5.000	R\$ 5.000,00	50
⇒ Total.....	10.000	R\$ 10.000,00	100

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Alex Butura

[Signature]

Joyce Butura

[Signature]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000093

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

Contrato Social

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 28 de julho de 2003.

Alex Mendes Butura
ALEX MENDES BUTURA

Joyce Mendes Butura
JOYCE MENDES BUTURA

Testemunhas:

Ademir Caetano

Ademir Caetano.

RG: 794.561 - SSP / PR.

Edilson Tofaneli

Edilson Tofaneli.

RG: 7.361.102-4 - SSP / PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano. CRC 015.264-O/D-Pr.)

Ademir Caetano
Ademir Caetano.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/08/2003
SOB NÚMERO: 41205070276
Protocolo: 03/230284-3

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
MARINGÁ



03/230284-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/08/2003
SOB NÚMERO: 20032392192
Protocolo: 03/239219-2

Impressa: 41 2 0507027 6

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

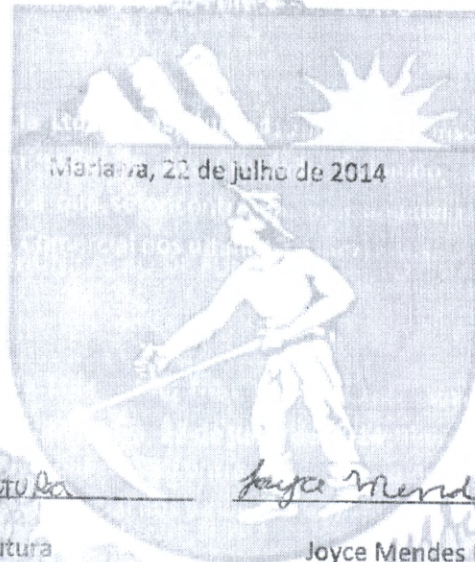
Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.org.br
e informe o número 184421241 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Alex Mendes Butura & Cia Ltda – ME, NIRE 41205070276, inscrita no CNPJ sob nº 05.825.836/0001-49, com sede na Av. Cristóvão Colombo, 2.655, Vila Antonio, Marialva, Paraná, comunica que se encontra em funcionamento, apesar de não ter arquivado ato nesta Junta Comercial nos últimos 10 (dez) anos.



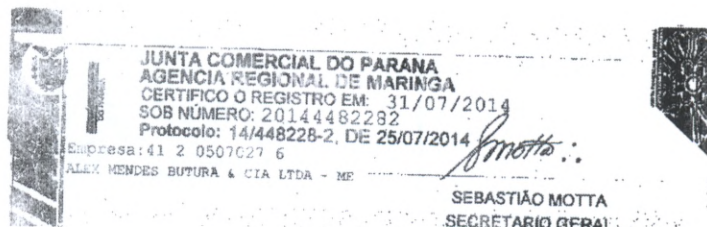
Marialva, 22 de julho de 2014

Alex Mendes Butura

Alex Mendes Butura

Joyce Mendes Butura

Joyce Mendes Butura



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000095

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002)

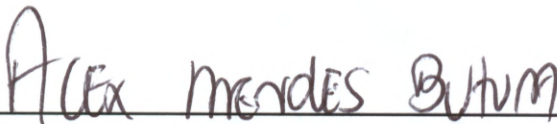
ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

Prezados Senhores,

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº. **57/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei

Marialva, 30 de agosto de 2018.



ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME.
Nome e assinatura do representante legal da proponente

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA
& CIA LTDA - ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR







ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000096

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Alex Mendes Butura & Cia Ltda -Me
Processo Administrativo Nº. 148/2018
Edital De Pregão Presencial N.º.57/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.825.836/0001-49 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 57/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva, 30 de agosto de 2018.

Alex Mendes Butura

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME
Nome e assinatura do representante legal da proponente

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA
& CIA LTDA - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

[Handwritten signatures and stamps]

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000097

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018

Pregão Presencial nº. 57/2018

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 05.825.836/0001-49

ENDEREÇO: AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA - PR

TELEFONES: (44) 99156-9059 / (44) 3232-5757

E-MAIL: alexbutura@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviços de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva, **conforme Termos de Pregão Presencial nº 57/2018.**

Valor Máximo do lote: 316.535,00 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total	MARCA
1	100	UNID	BUCHA DIANTEIRA	5,00	500,00	FAMA
2	75	UNID	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA	30,00	2.250,00	FAMA
3	75	UNID	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA	30,00	2.250,00	FAMA
4	150	UNID	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO	2,00	300,00	FAMA
5	100	UNID	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO	3,00	300,00	FAMA
6	100	UNID	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO	8,00	800,00	FAMA
7	150	UNID	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	8,00	1.200,00	FAMA
8	150	UNID	PINO DE CENTRO TRASEIRO	8,00	1.200,00	FAMA
9	150	UNID	PINO DE MOLA DIANTEIRO	13,00	1.950,00	FAMA
10	25	UNID	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO	100,00	2.500,00	FAMA
11	25	UNID	MOLA MESTRE TRASEIRA TOYOTA	100,00	2.500,00	FAMA

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA

CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000098

12	25	UNID	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA	100,00	2.500,00	FAMA
13	15	UNID	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA	100,00	1.500,00	FAMA
14	15	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA	120,00	1.800,00	FAMA
15	35	UNID	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	150,00	5.250,00	FAMA
16	35	UNID	MOLA MESTRE GCM IMPORTADA TRASEIRA ORIG	150,00	5.250,00	FAMA
17	35	UNID	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	150,00	5.250,00	FAMA
18	35		MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	150,00	5.250,00	FAMA
19	25	UNID	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA	170,00	4.250,00	FAMA
20	25	UNID	MOLA 3 DIANTERIA GMC IMPORTADA	170,00	4.250,00	FAMA
21	20	UNID	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC	140,00	2.800,00	FAMA
22	20	UNID	MOLA SCALA TRASEIRA GMC	140,00	2.800,00	FAMA
23	15	UNID	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA	100,00	1.500,00	FAMA
24	15	UNID	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA	100,00	1.500,00	FAMA
25	15	UNID	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608	100,00	1.500,00	FAMA
26	15	UNID	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608	100,00	1.500,00	FAMA
27	20	UNID	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO	100,00	2.000,00	FAMA
28	20	UNID	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO	100,00	2.000,00	FAMA
29	20	UNID	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO	100,00	2.000,00	FAMA
30	20	UNID	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO	100,00	2.000,00	FAMA
31	2000	KG	MOLA REFORÇO TRASEIRA	3,00	6.000,00	FAMA
32	2000	KG	MOLA REFORÇO DIANTEIRA	3,00	6.000,00	FAMA
33	150	UNID	ARRUELA DIANTEIRA	3,00	450,00	FAMA
34	150	UNID	ARRUELA TRASEIRA GROSSA	5,00	750,00	FAMA
35	200	UNID	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE	10,00	2.000,00	FAMA
36	200	UNID	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE	10,00	2.000,00	FAMA
37	75	UNID	JUMELO DIANTEIRO	50,00	3.750,00	FAMA
38	75	UNID	JUMELO TRASEIRO	50,00	3.750,00	FAMA
39	50	UNID	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO	70,00	3.500,00	FAMA

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA

CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000099

40	50	UNID	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO	70,00	3.500,00	FAMA
41	150	UNID	PARAFUSO SUPORTE 9/16 ACO TRAS-DIANTEIRO	4,00	600,00	FAMA
42	150	UNID	PARAFUSO SUPORTE 5/16 ACO TRAS-DIANTEIRO	4,00	600,00	FAMA
43	20	UNID	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO	40,00	800,00	FAMA
44	20	UNID	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO	50,00	1.000,00	FAMA
45	75	UNID	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO	25,00	1.875,00	FAMA
46	90	UNID	TRAVA DIANTEIRA	10,00	900,00	FAMA
47	90	UNID	TRAVA TRASEIRA	10,00	900,00	FAMA
48	150	UNID	PINO DE MOLA TRASEIRO	10,00	1.500,00	FAMA
49	35	UNID	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA	100,00	3.500,00	FAMA
50	35	UNID	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA	100,00	3.500,00	FAMA
51	50	UNID	BATENTE MOLEJO TRASEIRO	30,00	1.500,00	FAMA
52	50	UNID	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO	30,00	1.500,00	FAMA
53	75	UNID	PINO DE TIRANTE	20,00	1.500,00	FAMA
54	100	UNID	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM	5,00	500,00	FAMA
55	100	UNID	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM	5,00	500,00	FAMA
56	25	UNID	DESLIZADOR FORD DIAN-TRAS	25,00	625,00	FAMA
57	25	UNID	CUNHA FORD-GMC-MB	40,00	1.000,00	FAMA
58	25	UNID	GRAMPO PNEUMÁTICO COM PORCA TRAVANTE	60,00	1.500,00	FAMA
59	25	UNID	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO	100,00	2.500,00	FAMA
60	50	UNID	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO	100,00	5.000,00	FAMA
61	50	UNID	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA	100,00	5.000,00	FAMA
62	200	UNID	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608	10,00	2.000,00	FAMA
63	200	UNID	PARAFUSO 5/16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS	5,00	1.000,00	FAMA
64	15	UNID	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TODOS DIANT	180,00	2.700,00	FAMA
65	15	UNID	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TRASEIRA	200,00	3.000,00	FAMA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA

CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000100

66	30	UNID	BALANCA CAMINHAO TRUCK N 32	150,00	4.500,00	FAMA
67	40	UNID	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	160,00	6.400,00	FAMA
68	40	UNID	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	160,00	6.400,00	FAMA
69	30	UNID	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	110,00	3.300,00	FAMA
70	30	UNID	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	110,00	3.300,00	FAMA
71	25	UNID	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD	100,00	2.500,00	FAMA
72	25	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD	100,00	2.500,00	FAMA
73	150	UNID	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD	3,00	450,00	FAMA
74	45	UNID	MANCAL	35,00	1.575,00	FAMA
75	50	UNID	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM	40,00	2.000,00	FAMA
76	200	UNID	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA	2,00	400,00	FAMA
77	225	UNID	GRAXETA	1,00	225,00	FAMA
78	40	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA	60,00	2.400,00	FAMA
79	40	UNID	BUCHA TOYOTA TRASEIRA	8,00	320,00	FAMA
80	40	UNID	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA	6,00	240,00	FAMA
81	60	UNID	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS	10,00	600,00	FAMA
82	200	UNID	BORRACHA TIRANTE	10,00	2.000,00	BUTURA
83	200	UNID	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	30,00	6.000,00	BUTURA
84	200	UNID	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	30,00	6.000,00	BUTURA
85	25	UNID	SERVIÇO DE SOLDA MIG	50,00	1.250,00	BUTURA
86	25	UNID	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA	40,00	1.000,00	BUTURA
87	40	UNID	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO	40,00	1.600,00	BUTURA
88	40	UNID	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO	40,00	1.600,00	BUTURA
89	35	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSIS	200,00	7.000,00	BUTURA
90	35	UNID	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSI POR FORA E	100,00	3.500,00	BUTURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
 AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
 CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000101

			DENTRO			
91	25	UNID	SERVIÇO DE ARQUIAÇÃO DE MOLEJOS	25,00	625,00	BUTURA
92	25	UNID	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS	40,00	1.000,00	BUTURA
93	25	UNID	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSIS	200,00	5.000,00	BUTURA
						BUTURA
			Valor do Lote 1 com desconto R\$ 221.035,00			
			Total de desconto Proposto: 30%			

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 311.285,00 (trezentos e onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total	MARCA
1	100	UNID	BUCHA DIANTEIRA	5,00	500,00	FAMA
2	75	UNID	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA	30,00	2.250,00	FAMA
3	75	UNID	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA	30,00	2.250,00	FAMA
4	150	UNID	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO	2,00	300,00	FAMA
5	100	UNID	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO	3,00	300,00	FAMA
6	100	UNID	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO	8,00	800,00	FAMA
7	150	UNID	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	8,00	1.200,00	FAMA
8	150	UNID	PINO DE CENTRO TRASEIRO	8,00	1.200,00	FAMA
9	150	UNID	PINO DE MOLA DIANTEIRO	13,00	1.950,00	FAMA
10	25	UNID	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO	100,00	2.500,00	FAMA
11	25	UNID	MOLA MESTRE TRASEIRA TOYOTA	100,00	2.500,00	FAMA
12	25	UNID	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA	100,00	2.500,00	FAMA
13	15	UNID	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA	100,00	1.500,00	FAMA
14	10	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA	120,00	1.200,00	FAMA
15	35	UNID	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	150,00	5.250,00	FAMA
16	35	UNID	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	150,00	5.250,00	FAMA
17	35	UNID	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	150,00	5.250,00	FAMA
18	35	UNID	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA	150,00	5.250,00	FAMA

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
 AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
 CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000102

			TRASEIRA ORIG			
19	25	UNID	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA	170,00	4.250,00	FAMA
20	25	UNID	MOLA 3 DIANTERIA GMC IMPORTADA	170,00	4.250,00	FAMA
21	20	UNID	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC	140,00	2.800,00	FAMA
22	20	UNID	MOLA SCALA TRASEIRA GMC	140,00	2.800,00	FAMA
23	15	UNID	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA	100,00	1.500,00	FAMA
24	15	UNID	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA	100,00	1.500,00	FAMA
25	15	UNID	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608	100,00	1.500,00	FAMA
26	15	UNID	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608	100,00	1.500,00	FAMA
27	15	UNID	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO	100,00	1.500,00	FAMA
28	15	UNID	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO	100,00	1.500,0	FAMA
29	15	UNID	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO	100,00	1.500,00	FAMA
30	20	UNID	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO	100,00	2.000,00	FAMA
31	2000	KG	MOLA REFORÇO TRASEIRA	3,00	6.000,00	FAMA
32	2000	KG	MOLA REFORÇO DIANTEIRA	3,00	6.000,00	FAMA
33	150	UNID	ARRUELA DIANTEIRA	3,00	450,00	FAMA
34	150	UNID	ARRUELA TRASEIRA GROSSA	5,00	750,00	FAMA
35	200	UNID	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE	10,00	2.000,00	FAMA
36	200	UNID	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE	10,00	2.000,00	FAMA
37	75	UNID	JUMELO DIANTEIRO	50,00	3.750,00	FAMA
38	75	UNID	JUMELO TRASEIRO	50,00	3.750,00	FAMA
39	50	UNID	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO	70,00	3.500,00	FAMA
40	50	UNID	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO	70,00	3.500,00	FAMA
41	150	UNID	PARAFUSO SUPORTE 9/16 ACO TRAS- DIANTEIRO	4,00	600,00	FAMA
42	150	UNID	PARAFUSO SUPORTE 5/16 ACO TRAS- DIANTEIRO	4,00	600,00	FAMA
43	20	UNID	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO	40,00	800,00	FAMA
44	20	UNID	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO	50,00	1.000,00	FAMA
45	75	UNID	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO	25,00	1.875,00	FAMA
46	90	UNID	TRAVA DIANTEIRA	10,00	900,00	FAMA

[Handwritten signature]

[Handwritten star and signature]

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
 AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
 CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000103

47	90	UNID	TRAVA TRASEIRA	10,00	900,00	FAMA
48	150	UNID	PINO DE MOLA TRASEIRO	10,00	1.500,00	FAMA
49	35	UNID	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA	100,00	3.500,00	FAMA
50	35	UNID	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA	100,00	3.500,00	FAMA
51	50	UNID	BATENTE MOLEJO TRASEIRO	30,00	1.500,00	FAMA
52	50	UNID	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO	30,00	1.500,00	FAMA
53	75	UNID	PINO DE TIRANTE	20,00	1.500,00	FAMA
54	100	UNID	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM	5,00	500,00	FAMA
55	100	UNID	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM	5,00	500,00	FAMA
56	25	UNID	DESLIZADOR FORD DIAN-TRAS	25,00	625,00	FAMA
57	25	UNID	CUNHA FORD-GMC-MB	40,00	1.000,00	FAMA
58	25	UNID	GRAMPO PNEUMÁTICO COM PORCA TRAVANTE	60,00	1.500,00	FAMA
59	25	UNID	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO	100,00	2.500,00	FAMA
60	50	UNID	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO	100,00	5.000,00	FAMA
61	50	UNID	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA	100,00	5.000,00	FAMA
62	200	UNID	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608	10,00	2.000,00	FAMA
63	200	UNID	PARAFUSO 5/16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS	5,00	1.000,00	FAMA
64	15	UNID	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TODOS DIANT	180,00	2.700,00	FAMA
65	15	UNID	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TRASEIRA	200,00	3.000,00	FAMA
66	30	UNID	BALANCA CAMINHAO TRUCK N 32	150,00	4.500,00	FAMA
67	40	UNID	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	160,00	6.400,00	FAMA
68	40	UNID	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	160,00	6.400,00	FAMA
69	30	UNID	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	110,00	3.300,00	FAMA
70	30	UNID	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	110,00	3.300,00	FAMA
71	25	UNID	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO	100,00	2.500,00	FAMA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA

CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000104

			FORD			
72	25	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD	100,00	2.500,00	FAMA
73	150	UNID	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD	3,00	450,00	FAMA
74	45	UNID	MANCAL	35,00	1.575,00	FAMA
75	50	UNID	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM	40,00	2.000,00	FAMA
76	200	UNID	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA	2,00	400,00	FAMA
77	225	UNID	GRAXETA	1,00	225,00	FAMA
78	40	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA	60,00	2.400,00	FAMA
79	40	UNID	BUCHA TOYOTA TRASEIRA	8,00	320,00	FAMA
80	40	UNID	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA	6,00	240,00	FAMA
81	60	UNID	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS	10,00	600,00	FAMA
82	200	UNID	BORRACHA TIRANTE	10,00	2.000,00	BUTURA
83	200	UNID	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	30,00	6.000,00	BUTURA
84	200	UNID	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	30,00	6.000,00	BUTURA
85	25	UNID	SERVIÇO DE SOLDA MIG	50,00	1.250,00	BUTURA
86	25	UNID	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA	40,00	1.000,00	BUTURA
87	40	UNID	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO	40,00	1.600,00	BUTURA
88	40	UNID	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO	40,00	1.600,00	BUTURA
89	35	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSIS	200,00	7.000,00	BUTURA
90	35	UNID	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSI POR FORA E DENTRO	100,00	3.500,00	BUTURA
91	25	UNID	SERVIÇO DE ARQUIAÇÃO DE MOLEJOS	25,00	625,00	BUTURA
92	25	UNID	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS	40,00	1.000,00	BUTURA
93	25	UNID	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSIS	150,00	3.750,00	BUTURA
						BUTURA
			Valor do Lote 2 com desconto R\$ 217.685,00			
			Total de desconto Proposto: 30%			

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000105

Valor total do Lote 1 R\$ 316.535,00 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Valor total do Lote 1 R\$ 221.035,00 (duzentos e vinte e um mil, trinta e cinco reais), com desconto de 30% ofertado pela proponente.

Valor total do Lote 2 R\$ 311.285,00 (trezentos e onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Valor total do Lote 2 R\$ 217.685,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e cinco), com desconto de 30% ofertado pela proponente.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS (SESSENTA DIAS CORRIDOS), conforme edital;
CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGENCIAS DO REFERIDO EDITAL CONFORME O ITEM 4 E SEUS ITENS.**

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Marialva, 30 de agosto de 2018.

Alex Mendes Butura

Nome e assinatura do representante legal da proponente



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº. 57/2018
Razão Social do Licitante: ALEX MENDES BUTURA
& CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.825.836/0001-49
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº <u>372</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>30/08/18</u>
Horas <u>14:41</u> Modalidade de Licitação
P.P. <u>5x18</u>
Assinatura <u>Ju</u>

PREFEITURA DE MARIALVA
PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão 57 / 2018

Fornecedor: A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, N-3035

CNPJ/CPF: 21.700.517/0001-63 Insc. Estadual 9068458061
Telefone: (44) 3015-2533
Contato: VALDIR

Lote : 1 Descrição : ÔNIBUS

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação
1	BUCHA DIANTEIRA	UNID	100,00	5,0000	3,0000	300,00	CHIPI
2	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA	UNID	75,00	40,0000	24,0000	1.800,00	CHIPI
3	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA	UNID	75,00	40,0000	24,0000	1.800,00	CHIPI
4	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO	UNID	150,00	2,0000	1,2000	180,00	CHIPI
5	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO	UNID	100,00	3,0000	1,8000	180,00	CHIPI
6	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO	UNID	100,00	8,0000	4,8000	480,00	CHIPI
7	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	150,00	10,0000	6,0000	900,00	CHIPI
8	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	150,00	10,0000	6,0000	900,00	CHIPI
9	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UNID	150,00	15,0000	9,0000	1.350,00	CHIPI
10	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO	UNID	25,00	140,0000	84,0000	2.100,00	FAMA
11	MOLA MESTRE TRASEIRA TOYOTA	UNID	25,00	140,0000	84,0000	2.100,00	FAMA
12	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA	UNID	25,00	140,0000	84,0000	2.100,00	FAMA
13	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA	UNID	15,00	120,0000	72,0000	1.080,00	FAMA
14	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA	UNID	15,00	120,0000	72,0000	1.080,00	FAMA
15	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	UNID	35,00	260,0000	156,0000	5.460,00	FAMA
16	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	UNID	35,00	260,0000	156,0000	5.460,00	FAMA
17	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	UNID	35,00	240,0000	144,0000	5.040,00	FAMA
18	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	UNID	35,00	240,0000	144,0000	5.040,00	FAMA
19	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA	UNID	25,00	220,0000	132,0000	3.300,00	FAMA
20	MOLA 3 DIANTEIRA GMC IMPORTADA	UNID	25,00	220,0000	132,0000	3.300,00	FAMA
21	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC	UNID	20,00	190,0000	114,0000	2.280,00	FAMA
22	MOLA SCALA TRASEIRA GMC	UNID	20,00	190,0000	114,0000	2.280,00	FAMA
23	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA	UNID	15,00	140,0000	84,0000	1.260,00	FAMA
24	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA	UNID	15,00	140,0000	84,0000	1.260,00	FAMA
25	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608	UNID	15,00	120,0000	72,0000	1.080,00	FAMA
26	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608	UNID	20,00	270,0000	162,0000	3.240,00	FAMA
27	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO	UNID	20,00	300,0000	180,0000	3.600,00	FAMA
28	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO	UNID	20,00	240,0000	144,0000	2.880,00	FAMA
29	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO	UNID	20,00	320,0000	192,0000	3.840,00	FAMA
30	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO	UNID	2.000,00	5,0000	3,0000	6.000,00	FAMA
31	MOLA REFORÇO TRASEIRA	KG	2.000,00	5,0000	3,0000	6.000,00	FAMA
32	MOLA REFORÇO DIANTEIRA	KG	2.000,00	5,0000	3,0000	6.000,00	FAMA

21.700.517/0001-63

A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

AV. CRISTOVAO COLOMBO, 3035
LOTE 214/A-1 - CLEDA PAT MARIALVA

CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

Adicmc

000107

33	ARRUELA DIANTEIRA	UNID
34	ARRUELA TRASEIRA GROSSA	UNID
35	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE	UNID
36	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE	UNID
37	JUMELO DIANTEIRO	UNID
38	JUMELO TRASEIRO	UNID
39	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO	UNID
40	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO	UNID
41	PARAFUSO SUPORTE 916 ACO TRAS-DIANTEIRO	UNID
42	PARAFUSO SUPORTE 516 ACO TRAS-DIANTEIRO	UNID
43	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO	UNID
44	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO	UNID
45	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO	UNID
46	TRAVA DIANTEIRA	UNID
47	TRAVA TRASEIRA	UNID
48	PINO DE MOLA TRASEIRO	UNID
49	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA	UNID
50	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA	UNID
51	BATENTE MOLEJO TRASEIRO	UNID
52	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO	UNID
53	PINO DE TIRANTE	UNID
54	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM	UNID
55	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM	UNID
56	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS	UNID
57	CUNHA FORD-GMC-MB	UNID
58	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE	UNID
59	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO	UNID
60	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO	UNID
61	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA	UNID
62	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608	UNID
63	PARAFUSO 516 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS	UNID
64	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TODOS DIANT	UNID
65	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA	UNID
66	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32	UNID
67	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	UNID
68	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	UNID
69	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	UNID
70	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	UNID
71	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD	UNID
72	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD	UNID
73	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD	UNID
74	MANCAL	UNID
75	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM	UNID
76	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA	UNID

150,00	3,0000	1,8000	270,00	CHIPI
150,00	5,0000	3,0000	450,00	CHIPI
200,00	10,0000	6,0000	1.200,00	IABV
200,00	10,0000	6,0000	1.200,00	IABV
75,00	60,0000	36,0000	2.700,00	CHIPI
75,00	60,0000	36,0000	2.700,00	CHIPI
50,00	110,0000	66,0000	3.300,00	CHIPI
50,00	110,0000	66,0000	3.300,00	CHIPI
150,00	4,0000	2,4000	360,00	CHIPI
150,00	4,0000	2,4000	360,00	CHIPI
20,00	40,0000	24,0000	480,00	CHIPI
20,00	50,0000	30,0000	600,00	CHIPI
75,00	50,0000	30,0000	2.250,00	CHIPI
90,00	10,0000	6,0000	540,00	CHIPI
90,00	10,0000	6,0000	540,00	CHIPI
150,00	15,0000	9,0000	1.350,00	CHIPI
35,00	140,0000	84,0000	2.940,00	FAMA
35,00	140,0000	84,0000	2.940,00	FAMA
50,00	40,0000	24,0000	1.200,00	FAMA
50,00	30,0000	18,0000	900,00	FAMA
75,00	30,0000	18,0000	1.350,00	CHIPI
100,00	5,0000	3,0000	300,00	CHIPI
100,00	5,0000	3,0000	300,00	CHIPI
25,00	25,0000	15,0000	375,00	FAMA
25,00	40,0000	24,0000	600,00	CHIPI
25,00	70,0000	42,0000	1.050,00	FAMA
25,00	110,0000	66,0000	1.650,00	FAMA
50,00	180,0000	108,0000	5.400,00	FAMA
50,00	180,0000	108,0000	5.400,00	FAMA
200,00	10,0000	6,0000	1.200,00	CHIPI
200,00	5,0000	3,0000	600,00	CHIPI
15,00	290,0000	174,0000	2.610,00	FAMA
15,00	290,0000	174,0000	2.610,00	FAMA
30,00	180,0000	108,0000	3.240,00	CHIP
40,00	260,0000	156,0000	6.240,00	FAMA
40,00	250,0000	150,0000	6.000,00	FAMA
30,00	160,0000	96,0000	2.880,00	FAMA
30,00	160,0000	96,0000	2.880,00	FAMA
25,00	160,0000	96,0000	2.400,00	FAMA
25,00	160,0000	96,0000	2.400,00	FAMA
150,00	3,0000	1,8000	270,00	IABV
45,00	40,0000	24,0000	1.080,00	CHIPI
50,00	60,0000	36,0000	1.800,00	CHIPI
200,00	2,0000	1,2000	240,00	CHIPI

000108

[Handwritten signature]

21.700.517/0001-63

A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
 LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT. MARIALVA
 CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

Adriano

- 77 GRAXETA
- 78 MOLA 2 VIRADA TRASEIRA
- 79 BUCHA TOYOTA TRASEIRA
- 80 BUCHA DIANTEIRA TOYOTA
- 81 BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS
- 82 BORRACHA TIRANTE
- 83 SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO
- 84 SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO
- 85 SERVIÇO DE SOLDA MIG
- 86 SERVIÇO TIRANTE E SOLDA
- 87 SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO
- 88 SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO
- 89 SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSI
- 90 SERVIÇO DE SOLDAR CHASSI POR FORA E DENTRO
- 91 SERVIÇO DE ARQUIAÇÃO DE MOLEJOS
- 92 SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS
- 93 SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSI

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

UNID

225,00

40,00

40,00

40,00

40,00

60,00

200,00

200,00

200,00

25,00

25,00

40,00

40,00

35,00

35,00

25,00

25,00

25,00

25,00

25,00

25,00

200,000

100,000

25,000

40,000

200,000

5,000

40,000

40,000

2,000

3,000

8,000

10,000

10,000

15,000

140,000

140,000

140,000

120,000

120,000

260,000

260,000

240,000

240,000

220,000

220,000

190,000

190,000

1,0000

140,0000

8,0000

6,0000

10,0000

10,0000

40,0000

40,0000

50,0000

40,0000

40,0000

40,0000

200,0000

100,0000

60,0000

15,0000

24,0000

200,0000

0,6000

84,0000

4,8000

3,6000

6,0000

6,0000

24,0000

24,0000

30,0000

24,0000

24,0000

24,0000

120,0000

60,0000

15,0000

24,0000

120,0000

135,00

3.360,00

192,00

144,00

360,00

1.200,00

4.800,00

4.800,00

750,00

600,00

960,00

960,00

4.200,00

2.100,00

375,00

600,00

3.000,00

CHIPI

FAMA

CHIPI

IABV

IABV

IABV

AUTO MOLAS MARIALVA

AUTO MOLAS MARIALVA

AUTO MOLAS MARIALVA

AUTO MOLAS MARIALVA

AUTO MOLAS MARIALVA

AUTO MOLAS MARIALVA

AUTO MOLAS MARIALVA

AUTO MOLAS MARIALVA

AUTO MOLAS MARIALVA

AUTO MOLAS MARIALVA

AUTO MOLAS MARIALVA

AUTO MOLAS MARIALVA

AUTO MOLAS MARIALVA

AUTO MOLAS MARIALVA

Lote = Valor: 189.921,00000

Lote :2 Descrição : CAMINHÕES

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação
1	BUCHA DIANTEIRA	UNID	100,00	5,0000	3,0000	300,00	CHIPI
2	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA	UNID	75,00	40,0000	24,0000	1.800,00	CHIPI
3	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA	UNID	75,00	40,0000	24,0000	1.800,00	CHIPI
4	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO	UNID	150,00	2,0000	1,2000	180,00	CHIPI
5	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO	UNID	100,00	3,0000	1,8000	180,00	CHIPI
6	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO	UNID	100,00	8,0000	4,8000	480,00	CHIPI
7	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	150,00	10,0000	6,0000	900,00	CHIPI
8	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	150,00	10,0000	6,0000	900,00	CHIPI
9	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UNID	150,00	15,0000	9,0000	1.350,00	CHIPI
10	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO	UNID	25,00	140,0000	84,0000	2.100,00	FAMA
11	MOLA MESTRE TRASEIRA TOYOTA	UNID	25,00	140,0000	84,0000	2.100,00	FAMA
12	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA	UNID	25,00	140,0000	84,0000	2.100,00	FAMA
13	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA	UNID	10,00	120,0000	72,0000	720,00	FAMA
14	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA	UNID	10,00	120,0000	72,0000	720,00	FAMA
15	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	UNID	35,00	260,0000	156,0000	5.460,00	FAMA
16	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	UNID	35,00	260,0000	156,0000	5.460,00	FAMA
17	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	UNID	35,00	240,0000	144,0000	5.040,00	FAMA
18	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	UNID	35,00	240,0000	144,0000	5.040,00	FAMA
19	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA	UNID	25,00	220,0000	132,0000	3.300,00	FAMA
20	MOLA 3 DIANTEIRAGMC IMPORTADA	UNID	25,00	220,0000	132,0000	3.300,00	FAMA
21	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC	UNID	20,00	190,0000	114,0000	2.280,00	FAMA
22	MOLA SCALA TRASEIRA GMC	UNID	20,00	190,0000	114,0000	2.280,00	FAMA

000109



21.700.517/0001-63

A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3035

LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA

CEP 86990-000 - MARIALVA PR

Adriane

23	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA	UNID	15,00	140,0000	84,0000	1.260,00	FAMA
24	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA	UNID	15,00	140,0000	84,0000	1.260,00	FAMA
25	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608	UNID	15,00	140,0000	84,0000	1.260,00	FAMA
26	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608	UNID	15,00	120,0000	72,0000	1.080,00	FAMA
27	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO	UNID	15,00	270,0000	162,0000	2.430,00	FAMA
28	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO	UNID	15,00	300,0000	180,0000	2.700,00	FAMA
29	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO	UNID	15,00	240,0000	144,0000	2.160,00	FAMA
30	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO	UNID	20,00	320,0000	192,0000	3.840,00	FAMA
31	MOLA REFORÇO TRASEIRA	KG	2.000,00	5,0000	3,0000	6.000,00	FAMA
32	MOLA REFORÇO DIANTEIRA	KG	2.000,00	5,0000	3,0000	6.000,00	FAMA
33	ARRUELA DIANTEIRA	UNID	150,00	3,0000	1,8000	270,00	CHIPI
34	ARRUELA TRASEIRA GROSSA	UNID	150,00	5,0000	3,0000	450,00	CHIPI
35	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE	UNID	200,00	10,0000	6,0000	1.200,00	IAVC
36	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE	UNID	200,00	10,0000	6,0000	1.200,00	IABV
37	JUMELO DIANTEIRO	UNID	75,00	60,0000	36,0000	2.700,00	CHIPI
38	JUMELO TRASEIRO	UNID	75,00	60,0000	36,0000	2.700,00	CHIPI
39	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO	UNID	50,00	110,0000	66,0000	3.300,00	CHIPI
40	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO	UNID	50,00	110,0000	66,0000	3.300,00	CHIPI
41	PARAFUSO SUPORTE 9/16 ACO TRAS-DIANTEIRO	UNID	150,00	4,0000	2,4000	360,00	CHIPI
42	PARAFUSO SUPORTE 5/16 ACO TRAS-DIANTEIRO	UNID	150,00	4,0000	2,4000	360,00	CHIPI
43	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO	UNID	20,00	40,0000	24,0000	480,00	CHIPI
44	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO	UNID	20,00	50,0000	30,0000	600,00	CHIPI
45	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO	UNID	75,00	50,0000	30,0000	2.250,00	CHIPI
46	TRAVA DIANTEIRA	UNID	90,00	10,0000	6,0000	540,00	CHIPI
47	TRAVA TRASEIRA	UNID	90,00	10,0000	6,0000	540,00	CHIPI
48	PINO DE MOLA TRASEIRO	UNID	150,00	15,0000	9,0000	1.350,00	CHIPI
49	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA	UNID	35,00	140,0000	84,0000	2.940,00	FAMA
50	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA	UNID	35,00	140,0000	84,0000	2.940,00	FAMA
51	BATENTE MOLEJO TRASEIRO	UNID	50,00	40,0000	24,0000	1.200,00	FAMA
52	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO	UNID	50,00	30,0000	18,0000	900,00	FAMA
53	PINO DE TIRANTE	UNID	75,00	30,0000	18,0000	1.350,00	CHIPI
54	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM	UNID	100,00	5,0000	3,0000	300,00	CHIPI
55	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM	UNID	100,00	5,0000	3,0000	300,00	CHIPI
56	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS	UNID	25,00	25,0000	15,0000	375,00	FAMA
57	CUNHA FORD-GMC-MB	UNID	25,00	40,0000	24,0000	600,00	CHIPI
58	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE	UNID	25,00	70,0000	42,0000	1.050,00	FAMA
59	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO	UNID	25,00	110,0000	66,0000	1.650,00	FAMA
60	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO	UNID	50,00	180,0000	108,0000	5.400,00	FAMA
61	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA	UNID	50,00	180,0000	108,0000	5.400,00	FAMA
62	ABRACADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608	UNID	200,00	10,0000	6,0000	1.200,00	CHIPI
63	PARAFUSO 5/16 DE ABRACADEIRA DIANT-TRAS	UNID	200,00	5,0000	3,0000	600,00	CHIPI
64	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TODOS DIANT	UNID	15,00	290,0000	174,0000	2.610,00	FAMA
65	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA	UNID	15,00	290,0000	174,0000	2.610,00	FAMA
66	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32	UNID	30,00	180,0000	108,0000	3.240,00	CHIPI

000110

[Handwritten signature]

21.700.517/0001-60

A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3035
 LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT. MARIALVA
 CEP 86990-000 - MARIALVA, PR

Adriano

67	MOLA MESTRE TRACÇÃO CANALETA TRASEIRA	UNID
68	MOLA 2 VIRADA TRACÇÃO CANALETA TRASEIRA	UNID
69	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	UNID
70	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	UNID
71	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD	UNID
72	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD	UNID
73	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD	UNID
74	MANCAL	UNID
75	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM	UNID
76	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA	UNID
77	GRAXETA	UNID
78	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA	UNID
79	BUCHA TOYOTA TRASEIRA	UNID
80	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA	UNID
81	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS	UNID
82	BORRACHA TIRANTE	UNID
83	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	UNID
84	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	UNID
85	SERVIÇO DE SOLDA MIG	UNID
86	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA	UNID
87	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO	UNID
88	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO	UNID
89	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSI	UNID
90	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSI POR FORA E DENTRO	UNID
91	SERVIÇO DE ARQUIAÇÃO DE MOLEJOS	UNID
92	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS	UNID
93	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSI	UNID

40,00	260,0000	156,0000	6.240,00	FAMA
40,00	250,0000	150,0000	6.000,00	FAMA
30,00	160,0000	96,0000	2.880,00	FAMA
30,00	160,0000	96,0000	2.880,00	FAMA
25,00	160,0000	96,0000	2.400,00	FAMA
25,00	160,0000	96,0000	2.400,00	FAMA
150,00	3,0000	1,8000	270,00	IABV
45,00	40,0000	24,0000	1.080,00	CHIPI
50,00	60,0000	36,0000	1.800,00	CHIPI
200,00	2,0000	1,2000	240,00	CHIPI
225,00	1,0000	0,6000	135,00	CHIPI
40,00	140,0000	84,0000	3.360,00	FAMA
40,00	8,0000	4,8000	192,00	CHIPI
40,00	6,0000	3,6000	144,00	IABV
60,00	10,0000	6,0000	360,00	IABV
200,00	10,0000	6,0000	1.200,00	IABV
200,00	40,0000	24,0000	4.800,00	AUTO MOLAS MARIALVA
200,00	40,0000	24,0000	4.800,00	AUTO MOLAS MARIALVA
25,00	50,0000	30,0000	750,00	AUTO MOLAS MARIALVA
25,00	40,0000	24,0000	600,00	AUTO MOLAS MARIALVA
40,00	40,0000	24,0000	960,00	AUTO MOLAS MARIALVA
40,00	40,0000	24,0000	960,00	AUTO MOLAS MARIALVA
35,00	200,0000	120,0000	4.200,00	AUTO MOLAS MARIALVA
35,00	100,0000	60,0000	2.100,00	AUTO MOLAS MARIALVA
25,00	25,0000	15,0000	375,00	AUTO MOLAS MARIALVA
25,00	40,0000	24,0000	600,00	AUTO MOLAS MARIALVA
25,00	200,0000	120,0000	3.000,00	AUTO MOLAS MARIALVA

Lote = Valor: 186.771,0000

21.700.517/0001-637
A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA
CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

aproveitame

000111

Handwritten signature and mark.

Valor Total = 376.692,0000

Prazo máximo de Entrega dos Materiais ofertados: 5 Dias
Prazo máximo de Validade da Proposta: 28/11/2018
Condições de Pagamento: no prazo de 30 dias após entrega da fatura

Validade Proposta: 90 Dias.
Data Proposta: 30/08/2018

000112

Adriana Cristina Santana
A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
Carimbo CNPJ: 21.700.517/0001-63

Assinatura

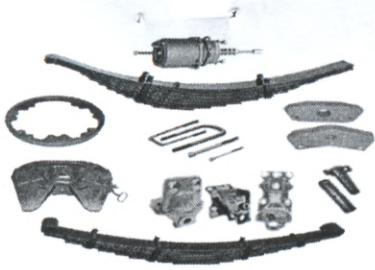
[21.700.517/0001-63]
A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA
[CEP 86990-000 - MARIALVA-PR]



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º-57/2018
A.C. SANTANA – AUTO MOLAS
CNPJ/ME-21700.517/0001-63
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, N.º-3.035
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000113

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CCM.
PRC/TOCOLO Nº 372
Data de Entrega dos Envelopes 28/08/18
horas 14:00 Modalidade de Licitação Pregão St/18
Day



AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR

FONE-(44) 9952-6558

CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61



A.C. SANTANA – AUTO MOLAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º-148/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º-57/2017

000114

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa **A.C. SANTANA – AUTO MOLAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Marialva – PR, sito à Av. Cristovão Colombo, n.º-3035, lote 214/A-1, Gleba Patrimônio Marialva, CEP-86.990-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF-21.700.517/0001-63, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º-57/2018, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E, por ser expressão da verdade, é que temos a declarar, sob as penas da Lei.

Marialva – PR, 27 de Agosto de 2018.

Adriana Cristina Santana

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS

ADRIANA CRISTINA SANTANA

B

21.700.517/0001-63

A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

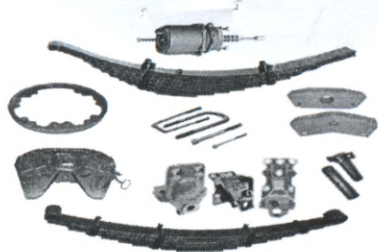
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035

LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT. MARIALVA

CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR

FONE-(44) 9952-6558

CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61



000115

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º-148/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º-57/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa **A.C. SANTANA – AUTO MOLAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Marialva – PR, sito à Av. Cristovão Colombo, n.º-3035, lote 214/A-1, Gleba Patrimônio Marialva, CEP-86.990-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF-21.700.517/0001-63, através de seu representante legal a Sra. **ADRIANA CRISTINA SANTANA**, brasileira, empresária, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua Giuseppe Gandolfi, n.º-111, Conjunto Marialva II, CEP-86.990-000, portadora do CPF-057.091.009-94, e do RG-9.926.852-2-SESP/PR, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º-8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º-9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

E, por ser expressão da verdade, é que temos a declarar, sob as penas da Lei.

Marialva – PR, 27 de Agosto de 2018.

Adriana Cristina Santana

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS

ADRIANA CRISTINA SANTANA

21.700.517/0001-63

A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035

LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA

CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
		000116	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADRIANA CRISTINA SANTANA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) NOEL SANTANA	(mãe) FRANCISCA DA SILVA SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1978	IDENTIDADE (número) 9.926.852-2	Orgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 057.091.009-94			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GIUSEPPE GANDOLFI			NÚMERO 111
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO MARIALVA II		CEP 86990000
MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A.C. SANTANA - AUTO MOLAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida Cristóvão Colombo			NÚMERO 3035
COMPLEMENTO LOTE: 214/A-1;	BAIRRO / DISTRITO Gleba Patrimônio Marialva		CEP 86990000
MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escmarialva@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4520004 Atividades secundárias 4520006 4520002 4520001 2539001 4520007 4530703 4530705	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALIADA AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOLEJOS, PINOS E MOLAS, BALANÇOS E ARQUEAMENTO EM SUSPENSÕES (AUTO MOLAS); SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/01/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A.C. Santana - Auto Molas			
DATA DA ASSINATURA 12/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Cristina Santana		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Cláudia Cristina Panichi OAB: 11.739-PR /RG: 1.482.954-7-PR 16 JAN. 2015	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2015 SOB NÚMERO: 41107719162 Protocolo: 15/057261-1, DE 15/01/2015 A.C. SANTANA - AUTO MOLAS SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500300566



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 23.08.17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000117

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.700.517/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/01/2015

NOME EMPRESARIAL
A.C. SANTANA - AUTO MOLAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO MOLAS CARVALHO MARIALVA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV CRISTOVAO COLOMBO

NÚMERO
3035

COMPLEMENTO
LOTE: 214/A-1;

CEP
86.990-000

BAIRRO/DISTRITO
GLEBA PATRIMONIO MARIALVA

MUNICÍPIO
MARIALVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3015-2533 / (44) 3015-2302

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/08/2018 às 16:10:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000118

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90684580-61****Inscrição CNPJ****21.700.517/0001-63****Início das Atividades****01/2015****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **A.C. SANTANA - AUTO MOLAS**Título do Estabelecimento **AUTO MOLAS CARVALHO MARIALVA**Endereço do Estabelecimento **AV CRISTOVAO COLOMBO, 3035, LOTE 214/A-1 - GLEBA PATR MARIALVA -
CEP 86990-000
FONE: (44) 9952-6558**Município de Instalação **MARIALVA - PR, DESDE 01/2015****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE
07/2016**Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA
VEICULOS AUTOMOTORES**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	057.091.009-94	ADRIANA CRISTINA SANTANA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 19/09/2018.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90684580-61**Emitido Eletronicamente via Internet
20/08/2018 16:14:38Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000119

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº.

8775

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. 1.884 - 08/07/2.0
CONCEDE LICENÇA À:

Razão Social / Nome:

A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

CNPJ / CPF Nº.:

21.700.517/0001-63

Localização:

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
GLEBA PATRIMONIO MARIALVA LOTE 214/A-1

Atividade:

SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES.

Observação Complementar:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 23.08.18

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **21 de agosto de 2018**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2019

Rafael Bonjorno
Gerente de Cont. de Débitos Fiscais

Lúcia Senes Mariano
Fiscal Tributário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000120

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.C. SANTANA - AUTO MOLAS
CNPJ: 21.700.517/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:24 do dia 20/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2019.

Código de controle da certidão: **7312.7A6C.A58E.A068**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018565744-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.700.517/0001-63**

Nome: **A.C. SANTANA - AUTO MOLAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

000122

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 20/08/2018

N.º da Certidão: 5061/2018

Data de Vencimento: 19/09/2018

Código de Autenticação: 3497513974351

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 21.700.517/0001-63

Requerente: A C SANTANA - AUTO MOLAS - ME

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 21.700.517/0001-63

Nome: A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

Endereço: AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 3035 LOTE 214/A-1 - GLEBA PATRIMONIO MARIALVA -

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 20 de Agosto de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21700517/0001-63
Razão Social: A C SANTANA AUTO MOLAS ME
Endereço: AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO 3035 / GLEBA PAT
MARIALVA / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081419012173149432

Informação obtida em 20/08/2018, às 16:49:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000123

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.C. SANTANA - AUTO MOLAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.700.517/0001-63

Certidão nº: 156563849/2018

Expedição: 20/08/2018, às 16:51:35

Validade: 15/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A.C. SANTANA - AUTO MOLAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.700.517/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9a Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

000121

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1o GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2018.08.27-db2359a7

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de A.C. SANTANA - AUTO MOLAS, titular do CPF/CNPJ nº 21.700.517/0001-63.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9a Região.

Número: 2018.08.27-db2359a7

Certidão emitida em: 27.08.2018 às 09:48:00.752 BRT

Página 1 de 1

Documento assinado com certificado digital por processo eletrônico.jus.br em: 27.08.2018 às 09:48:00.752 BRT
Confira a autenticidade no sítio: www.trt9.jus.br/certidao
Código: 2018.08.27-db2359a7

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **A. C. SANTANA - AUTO MOLAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.700.517/0001 - 63**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 23 de Agosto de 2018.



Jéssica Ferreira da Silva Stubs
Jéssica Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h39m.

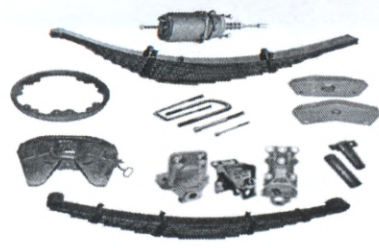
Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 31,33.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23.08.18
MM

Volta

B
J



AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR

FONE-(44) 9952-6558

CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61



A.C. SANTANA – AUTO MOLAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º-148/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º-57/2017

000126

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva – PR, 27 de Agosto de 2018.

Adriana Cristina Santana

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS

ADRIANA CRISTINA SANTANA

21.700.517/0001-63

A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

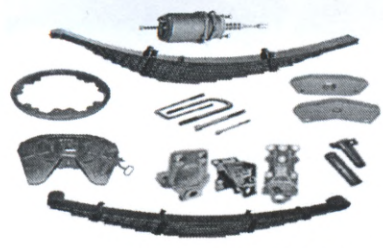
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035

LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA

CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR

FONE-(44) 9952-6558

CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61



A.C. SANTANA – AUTO MOLAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º-148/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º-57/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, **A.C. SANTANA – AUTO MOLAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Marialva – PR, sito à Av. Cristovão Colombo, n.º-3035, lote 214/A-1, Gleba Patrimônio Marialva, CEP-86.990-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF-21.700.517/0001-63, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 57/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva – PR, 27 de Agosto de 2018.

Adriana Cristine Santana

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS

ADRIANA CRISTINA SANTANA

21.700.517/0001-63

A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035

LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA

CEP 86990-000 - MARIALVA-PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME		000128	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0771916-2	CNPJ 21.700.517/0001-63	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 16/01/2015	Data de Início de Atividade 16/01/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 3035 - LOTE: 214/A-1; GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA, MARIALVA, PR, 86.990-000			
Objeto SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALIADA AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOLEJOS, PINOS E MOLAS, BALANÇOS E ARQUEAMENTO EM SUSPENSÕES (AUTO MOLAS); SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS;			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 16/01/2015 Número: 20150572603 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ADRIANA CRISTINA SANTANA Identidade: 9.926.852-2, SESP/PR CPF: 057.091.009-94 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

MARINGÁ - PR, 21 de agosto de 2018

18/516454-4

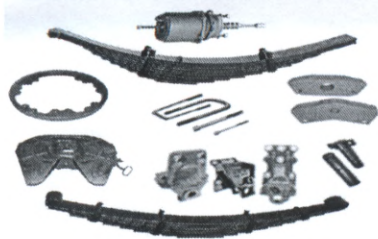


Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 23.08.18
LR



AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR

FONE-(44) 9952-6558

CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61



A.C. SANTANA – AUTO MOLAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º-148/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º-57/2017

000129

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa **A.C. SANTANA – AUTO MOLAS**, com sede na Avenida dos Cardeais nº-3035, lote 214/a-1, Gleba Patrimônio Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob nº-21.700.517/0001-63, representada, neste ato, por sua titular a Sra. **ADRIANA CRISTINA SANTANA**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, Marialva - Pr, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Marialva – PR, 27 de Agosto de 2018.

Adriana Cristina Santana

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS

ADRIANA CRISTINA SANTANA

21.700.517/0001-63

A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035

LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA

CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º-57/2018
A.C. SANTANA – AUTO MOLAS
Nº 0130
CNPJ/ME-21700.517/0001-63
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, N.º-3.035
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CCM

PROTOCOLO Nº 332

Data de Entrega dos Envelopes 28/08/18
Modalidade de Licitação

Puogo St-18

Day

D

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos_____01
- Declaração cumprimento da Lei nº 9.854/99_____02
- Contrato Social_____03
- Prova de Inscrição no CNPJ_____07
- Prova de Inscrição do Cadastro do Contribuintes Estadual e/ou Municipal_08
- Prova de Regularidade Receita Federal, Estadual e Municipal _____10
- Prova de regularidade relativa a seguridade Social (INSS)_____13
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS)_____14
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)_____15
- Certidão Negativa de falência ou concordata_____16
- Declaração da Licitante, anexo VI_____17
- Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte_____18
- Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da Empresa_____19

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000132

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Alex Mendes Butura & Cia Ltda- Me.
Processo Administrativo Nº. 148/2018
Edital De Pregão Presencial N.º.57/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. **57/2018**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto a empresa ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME, localizada à Avenida Cristovão Colombo, 2655, na cidade de Marialva - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 30 de agosto de 2018.



Alex Mendes Butura & Cia Ltda
Nome e assinatura do representante legal da proponente


[05.825.836/0001-49]
ALEX MENDES BUTURA
& CIA LTDA - ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
(cumprimento da Lei nº. 9.854/1999)

Alex Mendes Butura & Cia Ltda- Me.
Processo Administrativo Nº. 148/2018
Edital De Pregão Presencial N.º.57/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
(cumprimento da Lei nº. 9.854/1999)

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.825.836/0001-49, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Alex Mendes Butura portador(a) da Carteira de identidade nº. 7.854.584-4 e do CPF nº. 006.213.789-17, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva, 30 de agosto de 2018.

Alex Mendes Butura

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

Nome e assinatura do representante legal da proponente

05.825.836/0001-49

ALEX MENDES BUTURA
& CIA LTDA - ME

AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

[Assinatura]

[Assinatura]



ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

Contrato Social



ALEX MENDES BUTURA, brasileiro, natural de Marialva, Estado do Paraná, solteiro, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia, 1.088, Apto. 104, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.854.584-4 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 03 de agosto de 1.979 e inscrito no CPF sob o nº 006.213.789-17;

JOYCE MENDES BUTURA, brasileira, natural de Marialva, Estado do Paraná, solteira, maior e capaz, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Cariovaldo A. Ferreira, 125, Centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.111.587-5 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 14 de outubro de 1.982 e inscrita no CPF sob o nº 039.972.859-77; Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma **sociedade limitada**, regida pelas cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA.**; Endereço: **Av. Cristóvão Colombo, 2.655, Vila Antonio, Cep 86.990-000**, nesta Cidade e Comarca de **Marialva**; Estado do **Paraná**.

Cláusula 2ª. A Sociedade iniciará suas atividades em **11 de agosto de 2003**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 3ª. A atividade econômica da sociedade será **Comércio varejista de peças e acessórios para veículos, manutenção e reparo de veículos automotores.**

Cláusula 4ª. O capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), está integralizado em moeda corrente deste país neste ato, fica assim distribuído entre os sócios;

Nome	Quota	Capital	%
Alex Mendes Butura.....	5.000	R\$ 5.000,00	50
Joyce Mendes Butura.....	5.000	R\$ 5.000,00	50
⇒ Total	10.000	R\$ 10.000,00	100

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Alex Butura

Joyce Butura



ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

Contrato Social



Cláusula 6ª. Deliberações Sociais: Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital;

Cláusula 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

Cláusula 8ª. Administrador: **ALEX MENDES BUTURA, Pró-Labore:** Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **Obrigações:** Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. **Caução de Administração:** Dispensados;

Cláusula 9ª. Balanço Geral: Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;

Cláusula 10ª. Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer administração de sociedade empresarial;

Cláusula 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 13ª. A empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, Inciso I, da lei n.º 9.841 de 05 de outubro de 1999, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da mencionada Lei Federal, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º daquela Lei.

Alex Butura

Jeyce Butura



ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

Contrato Social

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 28 de julho de 2003.

Alex Mendes Butura
ALEX MENDES BUTURA

Joyce Mendes Butura
JOYCE MENDES BUTURA

Testemunhas:

Ademir Caetano

Ademir Caetano.

RG: 794.561 - SSP / PR.

Edison Tofaneli

Edison Tofaneli.

RG: 7.361.102-4 - SSP / PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano. CRG 015.264-O/O-Pr.)

Ademir Caetano
Ademir Caetano.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2003
SOB NÚMERO: 41205070276
Protocolo: 03/230284-3

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
MARINGÁ



03/230284-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2003
SOB NÚMERO: 20032392192
Protocolo: 03/239219-2

Empresa: 41 2 0507027 6

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercialpr.gov.br

e informe o número 184421241 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

Handwritten signatures and initials in blue ink.



000137

COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Alex Mendes Butura & Cia Ltda – ME, NIRE 41205070276, inscrita no CNPJ sob nº 05.825.836/0001-49, com sede na Av. Cristóvão Colombo, 2.655, Vila Antonio, Marialva, Paraná, comunica que se encontra em funcionamento, apesar de não ter arquivado ato nesta Junta Comercial nos últimos 10 (dez) anos.

Marialva, 22 de julho de 2014

Alex Mendes Butura

Alex Mendes Butura

Joyce Mendes Butura

Joyce Mendes Butura

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/07/2014
	SOB NÚMERO: 20144482292
	Protocolo: 14/448228-2, DE 25/07/2014
	Empresa: 41 2 0507027 6
	ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME
	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000138

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.825.836/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2003
NOME EMPRESARIAL ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DE MOLAS BUTURA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CRISTOVAO COLOMBO	NÚMERO 2.655	COMPLEMENTO
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ANTONIO	MUNICÍPIO MARIALVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/08/2018** às **22:28:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90286696-55	05.825.836/0001-49	09/2003

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	POSTO DE MOLAS BUTURA
Endereço do Estabelecimento	AV CRISTOVAO COLOMBO, 2.655, C. POSTAL 196 - VILA ANTONIO - CEP 86990-000 FONE: (44) 3232-2409
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 09/2003 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.213.789-17	ALEX MENDES BUTURA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	039.972.859-77	JOYCE MENDES BUTURA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/09/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90286696-55

Emitido Eletronicamente via Internet
23/08/2018 8:35:38

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

000140

ALVARÁ DE LICENÇA Nº.

583403

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. 4470

CONCEDE LICENÇA À:

Razão Social / Nome:

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA-ME

CNPJ / CPF Nº.:

05.825.836/0001-49

Localização:

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO

Atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS,
MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

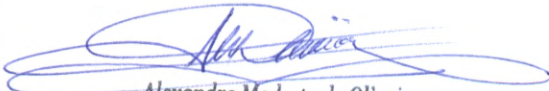
Observação Complementar:

VÁLIDO POR 60 DIAS: AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **23 de agosto de 2018**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 23/10/2018


Alexandre Modesto de Oliveira
Secretário Municipal de Tributos


Lúcia Sanae Nakano
Fiscal Tributário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000141

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
CNPJ: 05.825.836/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:45 do dia 31/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2019.

Código de controle da certidão: **CF54.F80C.4871.6398**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018566484-47

000142

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.825.836/0001-49**

Nome: **ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos

000143

Informações da Certidão:**Data de Emissão:** 22/08/2018**N.º da Certidão:** 5112/2018**Data de Vencimento:** 21/09/2018**Código de Autenticação:** 0126103494351**Informações do Requerente:****CNPJ/CPF Requerente:** 05.825.836/0001-49**Requerente:** ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA**Finalidade da Certidão:** Licitação**Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador****CPF / CNPJ:** 05.825.836/0001-49**Nome:** ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA-ME**Endereço:** RODOVIA ..., 0 - INDEFINIDO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quarta-feira, 22 de Agosto de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000244

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
CNPJ: 05.825.836/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:45 do dia 31/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2019.

Código de controle da certidão: **CF54.F80C.4871.6398**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05825836/0001-49
Razão Social: ALEX MENDES BUTURA E CIA LTDA
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 2655 / VILA ANTONIO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018 ✓

Certificação Número: 2018082103223896712040

Informação obtida em 22/08/2018, às 09:52:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000146

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.825.836/0001-49

Certidão nº: 156725538/2018

Expedição: 22/08/2018, às 09:49:54

Validade: 17/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.825.836/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **ALEX MENDES BUTURA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.825.836/0001 - 49**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 20 de Julho de 2018.




Jéssica Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h32m.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 31,33.




PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018

Alex Mendes Butura & Cia Ltda- Me.
Processo Administrativo nº. 148/2018
Edital De Pregão Presencial nº.57/2018

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 30 de agosto de 2018.

Alex Mendes Butura

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME

Nome e assinatura do representante legal da proponente

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA
& CIA LTDA - ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

[Assinatura]

[Assinatura]

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000149

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Alex Mendes Butura & Cia Ltda -Me
Processo Administrativo Nº. 148/2018
Edital De Pregão Presencial Nº.57/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.825.836/0001-49 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 57/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva, 30 de agosto de 2018.

Alex Mendes Butura

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME
Nome e assinatura do representante legal da proponente

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA
& CIA LTDA - ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR





ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000150

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018

Alex Mendes Butura & Cia Ltda- Me.
Processo Administrativo Nº. 148/2018
Edital De Pregão Presencial N.º.57/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.825.836/0001-49, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Alex Mendes Butura portador(a) da Carteira de identidade nº. 7.854.584-4 SSP/PR e do CPF nº. 006.213.789-17, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Marialva, 30 de agosto de 2018.

Alex Mendes Butura

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
Nome e assinatura do representante legal da proponente

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA
& CIA LTDA - ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

[Assinatura]

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº.57/2018

Razão Social do Licitante: ALEX MENDES BUTURA &
CIA LTDA - ME

CNPJ: 05.825.836/0001-49

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000151

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	378
Data de Entrega dos Envelopes	30/09/18
Horas	12:00
Modalidade de Licitação	P.P. 57/18
Visto	MA



Ata de Realização do Pregão Presencial nº 57 / 2018

Data e Hora de Abertura da Sessão 31/08/2018 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 31/08/2018	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço Global
Órgão Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo /

Objeto
Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Sant - Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF
05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	78545844 SSP/PR	006.213.789-17
21.700.517/0001-63		Alex Mendes Butura	
	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	8.098.063-9SSP-PR	039.009.389-03
		Valdir Ferreira de Carvalho	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 57 / 2018

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	93	ÔNIBUS	

Propostas Escritas		Valor do Lote
CNPJ	Razão Social	
(M) 05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	221.035,00 Classificado pela Lei
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	189.921,00 Classificado

Lances Verbais		Valor do Lote
CNPJ	Razão Social	
1º Rodada		
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	189.921,00
(M) 05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	189.920,00
2º Rodada		
(M) 05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	189.920,00
Conclusão		
(M) 05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	189.920,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
2	93	CAMINHÕES	

Propostas Escritas		Valor do Lote
CNPJ	Razão Social	
(M) 05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	217.185,00 Classificado pela Lei
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	186.771,00 Classificado

Lances Verbais		Valor do Lote
CNPJ	Razão Social	
1º Rodada		
(M) 05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	217.185,00
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	186.771,00
Conclusão		
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	186.771,00 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 57 / 2018

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	93	ÔNIBUS	



CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	221.035,00	189.920,00	Arrematante
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	189.921,00	189.921,00	Classificado
Lote Qtde Itens	Descrição do Lote			
2 93	CAMINHÕES			
CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	186.771,00	186.771,00	Arrematante
(M) 05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	217.185,00	217.185,00	Class. pela Lei

Resultado Final do Pregão Presencial nº 57 / 2018

Lote: 1	Qtde Itens: 93	Valor do Lote: 189.920,00	Economicidade: 40,00 %
Arrematante: ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.			Situação: Arrematado
Lote: 2	Qtde Itens: 93	Valor do Lote: 186.771,00	Economicidade: 40,00 %
Arrematante: A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME			Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 57 / 2018

21.700.517/0001-63 - A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME			
Lote Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote	
2 93	CAMINHÕES	186.771,00	
Quantidade de Lotes: 1		Quantidade de Itens: 93	Total da Empresa: R\$ 186.771,00
05.825.836/0001-49 - ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.			
Lote Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote	
1 93	ÔNIBUS	189.920,00	
Quantidade de Lotes: 1		Quantidade de Itens: 93	Total da Empresa: R\$ 189.920,00
Total do Pregão Presencial: R\$ 376.691,00			

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

ALEX MENDES BUTURA
05.825.836/0001-49 - ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.
006.213.789-17 - Alex Mendes Butura

VALDIR FERREIRA DE CARVALHO
21.700.517/0001-63 - A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME
039.009.389-03 - Valdir Ferreira de Carvalho



Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no **Pregão Presencial nº 57/2018** para contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do Departamento de Transporte do Município de Marialva.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 57/2018**, para contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do Departamento de Transporte do Município de Marialva, **autorizada através do Ofício nº 332-F/2018 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial nº 57/2018 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 17 de agosto de 2018 e Jornal Diário Oficial da União – Seção 3, N. 159 de 17 de agosto de 2018**, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 31 de agosto de 2018 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes: **Alex Mendes Butura & Cia Ltda e A. C. Santana Auto Molas ME.** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000155

verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial de 31 de agosto de 2018.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 03 de setembro de 2018.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 57/2018 – P.M.M

Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva

Em Sessão Pública realizada no dia 31 de agosto de 2018, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 57/2018” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

- 1) **ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.** inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.825.836/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R\$189.920,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais).
- 2) **A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.700.517/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R\$186.771,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais).

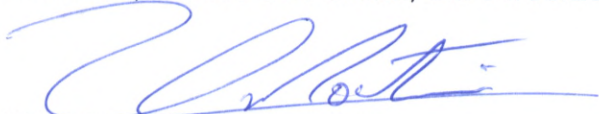
Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 57/2018 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 57/2018 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04/09/2018.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000157

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018

Pregão Presencial nº. 57/2018

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 05.825.836/0001-49

ENDEREÇO: AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA - PR

TELEFONES: (44) 99156-9059 / (44) 3232-5757

E-MAIL: alexbutura@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviços de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva, **conforme Termos de Pregão Presencial nº 57/2018.**

Valor Máximo do lote: 316.535,00 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total	MARCA
1	100	UNID	BUCHA DIANTEIRA	5,00	500,00	FAMA
2	75	UNID	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA	20,00	1.500,00	FAMA
3	75	UNID	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA	20,00	1.500,00	FAMA
4	150	UNID	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO	2,00	300,00	FAMA
5	100	UNID	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO	3,00	300,00	FAMA
6	100	UNID	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO	8,00	800,00	FAMA
7	150	UNID	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	8,00	1.200,00	FAMA
8	150	UNID	PINO DE CENTRO TRASEIRO	8,00	1.200,00	FAMA
9	150	UNID	PINO DE MOLA DIANTEIRO	11,00	1.650,00	FAMA
10	25	UNID	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO	90,00	2.250,00	FAMA
11	25	UNID	MOLA MESTRE TRASEIRA TOYOTA	90,00	2.250,00	FAMA

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA

CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000158

12	25	UNID	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA	90,00	2.250,00	FAMA
13	15	UNID	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA	100,00	1.500,00	FAMA
14	15	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA	100,00	1.500,00	FAMA
15	35	UNID	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	100,00	3.500,00	FAMA
16	35	UNID	MOLA MESTRE GCM IMPORTADA TRASEIRA ORIG	100,00	3.500,00	FAMA
17	35	UNID	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	150,00	5.250,00	FAMA
18	35		MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	150,00	5.250,00	FAMA
19	25	UNID	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA	170,00	4.250,00	FAMA
20	25	UNID	MOLA 3 DIANTERIA GMC IMPORTADA	170,00	4.250,00	FAMA
21	20	UNID	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC	140,00	2.800,00	FAMA
22	20	UNID	MOLA SCALA TRASEIRA GMC	140,00	2.800,00	FAMA
23	15	UNID	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA	100,00	1.500,00	FAMA
24	15	UNID	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA	100,00	1.500,00	FAMA
25	15	UNID	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608	100,00	1.500,00	FAMA
26	15	UNID	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608	100,00	1.500,00	FAMA
27	20	UNID	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO	100,00	2.000,00	FAMA
28	20	UNID	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO	100,00	2.000,00	FAMA
29	20	UNID	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO	90,00	1.800,00	FAMA
30	20	UNID	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO	90,00	1.800,00	FAMA
31	2000	KG	MOLA REFORÇO TRASEIRA	3,00	6.000,00	FAMA
32	2000	KG	MOLA REFORÇO DIANTEIRA	3,00	6.000,00	FAMA
33	150	UNID	ARRUELA DIANTEIRA	3,00	450,00	FAMA
34	150	UNID	ARRUELA TRASEIRA GROSSA	3,00	450,00	FAMA
35	200	UNID	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE	10,00	2.000,00	FAMA
36	200	UNID	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE	10,00	2.000,00	FAMA
37	75	UNID	JUMELO DIANTEIRO	30,00	2.250,00	FAMA
38	75	UNID	JUMELO TRASEIRO	30,00	2.250,00	FAMA
39	50	UNID	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO	51,20	2.560,00	FAMA

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

000159

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA

CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

40	50	UNID	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO	60,00	3.000,00	FAMA
41	150	UNID	PARAFUSO SUPORTE 9/16 ACO TRAS-DIANTEIRO	4,00	600,00	FAMA
42	150	UNID	PARAFUSO SUPORTE 5/16 ACO TRAS-DIANTEIRO	4,00	600,00	FAMA
43	20	UNID	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO	40,00	800,00	FAMA
44	20	UNID	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO	50,00	1.000,00	FAMA
45	75	UNID	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO	25,00	1.875,00	FAMA
46	90	UNID	TRAVA DIANTEIRA	10,00	900,00	FAMA
47	90	UNID	TRAVA TRASEIRA	10,00	900,00	FAMA
48	150	UNID	PINO DE MOLA TRASEIRO	10,00	1.500,00	FAMA
49	35	UNID	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA	90,00	3.150,00	FAMA
50	35	UNID	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA	90,00	3.150,00	FAMA
51	50	UNID	BATENTE MOLEJO TRASEIRO	30,00	1.500,00	FAMA
52	50	UNID	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO	30,00	1.500,00	FAMA
53	75	UNID	PINO DE TIRANTE	20,00	1.500,00	FAMA
54	100	UNID	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM	5,00	500,00	FAMA
55	100	UNID	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM	5,00	500,00	FAMA
56	25	UNID	DESLIZADOR FORD DIAN-TRAS	25,00	625,00	FAMA
57	25	UNID	CUNHA FORD-GMC-MB	40,00	1.000,00	FAMA
58	25	UNID	GRAMPO PNEUMÁTICO COM PORCA TRAVANTE	60,00	1.500,00	FAMA
59	25	UNID	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO	90,00	2.250,00	FAMA
60	50	UNID	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO	80,00	4.000,00	FAMA
61	50	UNID	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA	80,00	4.000,00	FAMA
62	200	UNID	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608	10,00	2.000,00	FAMA
63	200	UNID	PARAFUSO 5/16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS	5,00	1.000,00	FAMA
64	15	UNID	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TODOS DIANT	150,00	2.250,00	FAMA
65	15	UNID	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TRASEIRA	180,00	2.700,00	FAMA

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
 AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
 CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000160

66	30	UNID	BALANCA CAMINHAO TRUCK N 32	120,00	3.600,00	FAMA
67	40	UNID	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	110,00	4.400,00	FAMA
68	40	UNID	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	110,00	4.400,00	FAMA
69	30	UNID	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	90,00	2.700,00	FAMA
70	30	UNID	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	90,00	2.700,00	FAMA
71	25	UNID	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD	90,00	2.250,00	FAMA
72	25	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD	90,00	2.250,00	FAMA
73	150	UNID	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD	3,00	450,00	FAMA
74	45	UNID	MANCAL	30,00	1.350,00	FAMA
75	50	UNID	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM	30,00	1.500,00	FAMA
76	200	UNID	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA	2,00	400,00	FAMA
77	225	UNID	GRAXETA	1,00	225,00	FAMA
78	40	UNID	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA	40,00	1.600,00	FAMA
79	40	UNID	BUCHA TOYOTA TRASEIRA	8,00	320,00	FAMA
80	40	UNID	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA	6,00	240,00	FAMA
81	60	UNID	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS	10,00	600,00	FAMA
82	200	UNID	BORRACHA TIRANTE	10,00	2.000,00	BUTURA
83	200	UNID	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	24,00	4.800,00	BUTURA
84	200	UNID	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	24,00	4.800,00	BUTURA
85	25	UNID	SERVIÇO DE SOLDA MIG	50,00	1.250,00	BUTURA
86	25	UNID	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA	40,00	1.000,00	BUTURA
87	40	UNID	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO	30,00	1.200,00	BUTURA
88	40	UNID	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO	30,00	1.200,00	BUTURA
89	35	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSIS	160,00	5.600,00	BUTURA
90	35	UNID	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSI POR FORA E	80,00	2.800,00	BUTURA

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000161

			DENTRO			
91	25	UNID	SERVIÇO DE ARQUIAÇÃO DE MOLEJOS	25,00	625,00	BUTURA
92	25	UNID	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS	40,00	1.000,00	BUTURA
93	25	UNID	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSIS	100,00	2.500,00	BUTURA
						BUTURA
			Valor do Lote 1 com desconto R\$ 189.920,00			
			Total de desconto Proposto: 40%			

Valor total do Lote 1 R\$ 316.535,00 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Valor total do Lote 1 R\$ 189.920,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais), com desconto de 40% ofertado pela proponente reajustada conforme relatório de lance constante na Ata Pregão Presencial nº 57/2018.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS (SESSENTA DIAS CORRIDOS), conforme edital;
CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGENCIAS DO REFERIDO EDITAL CONFORME O ITEM 4 E SEUS ITENS.

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Marialva, 03 de setembro de 2018.



Nome e assinatura do representante legal da proponente



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000162

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 167/2018 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA ALEX MENDES BUTURA & CIA.
LTDA..**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa **ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2655, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 05.825.836/0001-49, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Alex Mendes Butura, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 006.213.789-17 e da Cédula de Identidade RG nº 78545844, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de culca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1 - ÔNIBUS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	104848	BUCHA DIANTEIRA	UNID	100	R\$5,00	500,00	FAMA
2	104849	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA	UNID	75	R\$20,00	1.500,00	FAMA
3	104850	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA	UNID	75	R\$20,00	1.500,00	FAMA
4	104851	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO	UNID	150	R\$2,00	300,00	FAMA
5	104852	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO	UNID	100	R\$3,00	300,00	FAMA
6	104853	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO	UNID	100	R\$8,00	800,00	FAMA
7	104854	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	150	R\$8,00	1.200,00	FAMA
8	104855	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	150	R\$8,00	1.200,00	FAMA
9	104856	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UNID	150	R\$11,00	1.650,00	FAMA
10	104857	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO	UNID	25	R\$90,00	2.250,00	FAMA
11	104858	MOLA MESTRE TRASEIRA TOYOTA	UNID	25	R\$90,00	2.250,00	FAMA
12	104859	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA	UNID	25	R\$90,00	2.250,00	FAMA

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



13	104860	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA	UNID	15	R\$100,00	1.500,00	FAMA
14	104861	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA	UNID	15	R\$100,00	1.500,00	FAMA
15	104862	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	UNID	35	R\$100,00	3.500,00	FAMA
16	104863	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	UNID	35	R\$100,00	3.500,00	FAMA
17	104864	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	UNID	35	R\$150,00	5.250,00	FAMA
18	104865	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	UNID	35	R\$150,00	5.250,00	FAMA
19	104866	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA	UNID	25	R\$170,00	4.250,00	FAMA
20	104867	MOLA 3 DIANTEIRAGMC IMPORTADA	UNID	25	R\$170,00	4.250,00	FAMA
21	104868	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC	UNID	20	R\$140,00	2.800,00	FAMA
22	104869	MOLA SCALA TRASEIRA GMC	UNID	20	R\$140,00	2.800,00	FAMA
23	104870	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA	UNID	15	R\$100,00	1.500,00	FAMA
24	104871	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA	UNID	15	R\$100,00	1.500,00	FAMA
25	104872	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608	UNID	15	R\$100,00	1.500,00	FAMA
26	104873	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608	UNID	15	R\$100,00	1.500,00	FAMA
27	104874	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO	UNID	20	R\$100,00	2.000,00	FAMA
28	104875	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO	UNID	20	R\$100,00	2.000,00	FAMA
29	104876	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO	UNID	20	R\$90,00	1.800,00	FAMA
30	104877	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO	UNID	20	R\$90,00	1.800,00	FAMA
31	104878	MOLA REFORÇO TRASEIRA	KG	2000	R\$3,00	6.000,00	FAMA
32	104879	MOLA REFORÇO DIANTEIRA	KG	2000	R\$3,00	6.000,00	FAMA
33	104880	ARRUELA DIANTEIRA	UNID	150	R\$3,00	450,00	FAMA
34	104881	ARRUELA TRASEIRA GROSSA	UNID	150	R\$3,00	450,00	FAMA
35	104882	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE	UNID	200	R\$10,00	2.000,00	FAMA
36	104883	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE	UNID	200	R\$10,00	2.000,00	FAMA
37	104884	JUMELO DIANTEIRO	UNID	75	R\$30,00	2.250,00	FAMA
38	104885	JUMELO TRASEIRO	UNID	75	R\$30,00	2.250,00	FAMA
39	104886	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO	UNID	50	R\$51,20	2.560,00	FAMA
40	104887	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO	UNID	50	R\$60,00	3.000,00	FAMA
41	104888	PARAFUSO SUPORTE 9/16 ACO TRAS-DIANTEIRO	UNID	150	R\$4,00	600,00	FAMA
42	104889	PARAFUSO SUPORTE 5/16 ACO TRAS-DIANTEIRO	UNID	150	R\$4,00	600,00	FAMA

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





43	104890	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO	UNID	20	R\$40,00	800,00	FAMA
44	104891	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO	UNID	20	R\$50,00	1.000,00	FAMA
45	104892	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO	UNID	75	R\$25,00	1.875,00	FAMA
46	104893	TRAVA DIANTEIRA	UNID	90	R\$10,00	900,00	FAMA
47	104894	TRAVA TRASEIRA	UNID	90	R\$10,00	900,00	FAMA
48	104895	PINO DE MOLA TRASEIRO	UNID	150	R\$10,00	1.500,00	FAMA
49	104896	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA	UNID	35	R\$90,00	3.150,00	FAMA
50	104897	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA	UNID	35	R\$90,00	3.150,00	FAMA
51	104898	BATENTE MOLEJO TRASEIRO	UNID	50	R\$30,00	1.500,00	FAMA
52	104899	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO	UNID	50	R\$30,00	1.500,00	FAMA
53	104900	PINO DE TIRANTE	UNID	75	R\$20,00	1.500,00	FAMA
54	104901	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM	UNID	100	R\$5,00	500,00	FAMA
55	104902	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM	UNID	100	R\$5,00	500,00	FAMA
56	104903	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS	UNID	25	R\$25,00	625,00	FAMA
57	104904	CUNHA FORD-GMC-MB	UNID	25	R\$40,00	1.000,00	FAMA
58	104905	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE	UNID	25	R\$60,00	1.500,00	FAMA
59	104906	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO	UNID	25	R\$90,00	2.250,00	FAMA
60	104907	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO	UNID	50	R\$80,00	4.000,00	FAMA
61	104908	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA	UNID	50	R\$80,00	4.000,00	FAMA
62	104909	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608	UNID	200	R\$10,00	2.000,00	FAMA
63	104910	PARAFUSO 5/16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS	UNID	200	R\$5,00	1.000,00	FAMA
64	104911	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TODOS DIANT	UNID	15	R\$150,00	2.250,00	FAMA
65	104912	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA	UNID	15	R\$180,00	2.700,00	FAMA
66	104913	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32	UNID	30	R\$120,00	3.600,00	FAMA
67	104914	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	UNID	40	R\$110,00	4.400,00	FAMA
68	104915	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	UNID	40	R\$110,00	4.400,00	FAMA
69	104916	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	UNID	30	R\$90,00	2.700,00	FAMA
70	104917	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	UNID	30	R\$90,00	2.700,00	FAMA
71	104918	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD	UNID	25	R\$90,00	2.250,00	FAMA
72	104919	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD	UNID	25	R\$90,00	2.250,00	FAMA
73	104920	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD	UNID	150	R\$3,00	450,00	FAMA

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





74	104921	MANCAL	UNID	45	R\$30,00	1.350,00	FAMA
75	104922	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM	UNID	50	R\$30,00	1.500,00	FAMA
76	104923	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA	UNID	200	R\$2,00	400,00	FAMA
77	104924	GRAXETA	UNID	225	R\$1,00	225,00	FAMA
78	104925	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA	UNID	40	R\$40,00	1.600,00	FAMA
79	104926	BUCHA TOYOTA TRASEIRA	UNID	40	R\$8,00	320,00	FAMA
80	104927	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA	UNID	40	R\$6,00	240,00	FAMA
81	104928	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS	UNID	60	R\$10,00	600,00	FAMA
82	104929	BORRACHA TIRANTE	UNID	200	R\$10,00	2.000,00	BUTURA
83	104930	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	UNID	200	R\$24,00	4.800,00	BUTURA
84	104931	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	UNID	200	R\$24,00	4.800,00	BUTURA
85	104932	SERVIÇO DE SOLDA MIG	UNID	25	R\$50,00	1.250,00	BUTURA
86	104933	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA	UNID	25	R\$40,00	1.000,00	BUTURA
87	104934	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO	UNID	40	R\$30,00	1.200,00	BUTURA
88	104935	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO	UNID	40	R\$30,00	1.200,00	BUTURA
89	104936	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSI	UNID	35	R\$160,00	5.600,00	BUTURA
90	104937	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSI POR FORA E DENTRO	UNID	35	R\$80,00	2.800,00	BUTURA
91	104938	SERVIÇO DE ARQUIAÇÃO DE MOLEJOS	UNID	25	R\$25,00	625,00	BUTURA
92	104939	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS	UNID	25	R\$40,00	1.000,00	BUTURA
93	104940	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSI	UNID	25	R\$100,00	2.500,00	BUTURA
TOTAL:						189.920,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 57/2018, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 189.920,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO

06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

19.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

19.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos:

Titular:

Nome: Marcelo Sanches

Cpf: 051.341.859-80

Cargo: Diretor de Estradas

Suplente:

Nome: Moacir Kenede Sartor

Cpf: 563.863.709-53

Cargo: Secretario de Serviços Públicos

5.1.3 Sendo Gestor do Contrato a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho pela CONTRATANTE, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP. Ademais, todos os locais de entrega estarão localizados dentro do município de Marialva, incluindo os seus distritos, podendo essa ser fracionada em mais de um local para a mesma Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

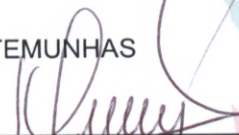
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

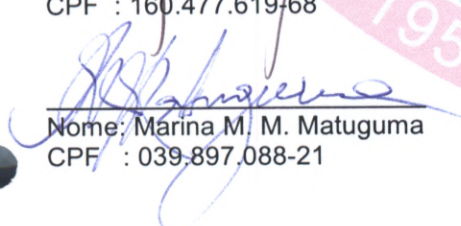
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2018.


VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE


ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA..
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 167/2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

: MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

: ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.. (CNPJ/MF: 05.825.836/0001-49)

: Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva.

LICITAÇÃO

VALOR

: Pregão Nº 57/2018

: O valor do presente Contrato importa em R\$-189.920,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

: Prazo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 04 de setembro de 2018


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 167/2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

: MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

: ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.. (CNPJ/MF: 05.825.836/0001-49)

: Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva.

LICITAÇÃO

VALOR

: Pregão Nº 57/2018

: O valor do presente Contrato importa em R\$-189.920,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 04 de setembro de 2018


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



Receita Total
 Receitas Primárias (I)
 Despesa Total
 Despesas Primárias (II)
 Resultado Primário (III) = (I-II)
 Resultado Nominal
 Dívida Pública Consolidada
 Dívida Pública Consolidada Líquida

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	
Previsão do PIB Estadual para	2
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para	

Floresta 11 de abril de 2018

Ademir Luiz Maciel

ADEMIR LUIZ MACIEL
 PREFEITO MUNICIPAL

Iraci Candido da Silva

IRACI CANDIDO DA SILVA
 CONTROLE INTERNO



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 168/2018
 CONTRATANTE
 CONTRATADA
 OBJETO

MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.886/0001-45)
 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME, (CNPJ/MF: 21.706.517/0001-43)
 Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardem, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de culca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva.

LICITAÇÃO
 VALOR

Pregão Nº 67/2018
 O valor do presente Contrato importa em R\$-186.771,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais).

VIGÊNCIA
 REGIME DE EXECUÇÃO
 LEGISLAÇÃO
 DATA

Prazo de 12 (doze) meses.
 A execução será conforme a demanda.
 O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 04 de setembro de 2018

Victor Celso Martini
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

000176



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 167/2018
 CONTRATANTE
 CONTRATADA
 OBJETO

MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.886/0001-45)
 ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA., (CNPJ/MF: 05.825.836/0001-49)
 Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardem, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de culca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva.

LICITAÇÃO
 VALOR

Pregão Nº 67/2018
 O valor do presente Contrato importa em R\$-189.320,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA
 REGIME DE EXECUÇÃO
 LEGISLAÇÃO
 DATA

Prazo de 12 (doze) meses.
 A execução será conforme a demanda.
 O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 04 de setembro de 2018

Victor Celso Martini
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 168/2018 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA A.C. SANTANA AUTO MOLAS
ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa **A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 21.700.517/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor ADRIANA CRISTINA SANTANA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 057.091.009-94 e da Cédula de Identidade RG nº 9.926.852-2, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 2 - CAMINHÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	104848	BUCHA DIANTEIRA	UNID	100	R\$3,00	300,00	CHIPI
2	104849	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA	UNID	75	R\$24,00	1.800,00	CHIPI
3	104850	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA	UNID	75	R\$24,00	1.800,00	CHIPI
4	104851	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO	UNID	150	R\$1,20	180,00	CHIPI
5	104852	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO	UNID	100	R\$1,80	180,00	CHIPI
6	104853	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO	UNID	100	R\$4,80	480,00	CHIPI
7	104854	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	150	R\$6,00	900,00	CHIPI

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





8	104855	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	150	R\$6,00	900,00	CHIFI
9	104856	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UNID	150	R\$9,00	1.350,00	CHIFI
10	104857	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO	UNID	25	R\$84,00	2.100,00	FAMA
11	104858	MOLA MESTRE TRASEIRA TOYOTA	UNID	25	R\$84,00	2.100,00	FAMA
12	104859	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA	UNID	25	R\$84,00	2.100,00	FAMA
13	104860	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA	UNID	10	R\$72,00	720,00	FAMA
14	104861	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA	UNID	10	R\$72,00	720,00	FAMA
15	104862	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	UNID	35	R\$156,00	5.460,00	FAMA
16	104863	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	UNID	35	R\$156,00	5.460,00	FAMA
17	104864	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG	UNID	35	R\$144,00	5.040,00	FAMA
18	104865	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG	UNID	35	R\$144,00	5.040,00	FAMA
19	104866	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA	UNID	25	R\$132,00	3.300,00	FAMA
20	104867	MOLA 3 DIANTEIRA GMC IMPORTADA	UNID	25	R\$132,00	3.300,00	FAMA
21	104868	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC	UNID	20	R\$114,00	2.280,00	FAMA
22	104869	MOLA SCALA TRASEIRA GMC	UNID	20	R\$114,00	2.280,00	FAMA
23	104870	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA	UNID	15	R\$84,00	1.260,00	FAMA
24	104871	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA	UNID	15	R\$84,00	1.260,00	FAMA

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000179

25	104872	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608	UNID	15	R\$84,00	1.260,00	FAMA
26	104873	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608	UNID	15	R\$72,00	1.080,00	FAMA
27	104874	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO	UNID	15	R\$162,00	2.430,00	FAMA
28	104875	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO	UNID	15	R\$180,00	2.700,00	FAMA
29	104876	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO	UNID	15	R\$144,00	2.160,00	FAMA
30	104877	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO	UNID	20	R\$192,00	3.840,00	FAMA
31	104878	MOLA REFORÇO TRASEIRA	KG	2000	R\$3,00	6.000,00	FAMA
32	104879	MOLA REFORÇO DIANTEIRA	KG	2000	R\$3,00	6.000,00	FAMA
33	104880	ARRUELA DIANTEIRA	UNID	150	R\$1,80	270,00	CHIFI
34	104881	ARRUELA TRASEIRA GROSSA	UNID	150	R\$3,00	450,00	CHIFI
35	104882	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE	UNID	200	R\$6,00	1.200,00	IABV
36	104883	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE	UNID	200	R\$6,00	1.200,00	IABV
37	104884	JUMELO DIANTEIRO	UNID	75	R\$36,00	2.700,00	CHIFI
38	104885	JUMELO TRASEIRO	UNID	75	R\$36,00	2.700,00	CHIFI
39	104886	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO	UNID	50	R\$66,00	3.300,00	CHIFI
40	104887	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO	UNID	50	R\$66,00	3.300,00	CHIFI
41	104888	PARAFUSO SUPORTE 9/16 ACO TRAS-DIANTEIRO	UNID	150	R\$2,40	360,00	CHIFI
42	104889	PARAFUSO SUPORTE 5/16 ACO TRAS-DIANTEIRO	UNID	150	R\$2,40	360,00	CHIFI
43	104890	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO	UNID	20	R\$24,00	480,00	CHIFI
44	104891	CALCO TARUGO 4CM	UNID	20	R\$30,00	600,00	CHIFI

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



		TRAS-DIANTEIRO					
45	104892	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO	UNID	75	R\$30,00	2.250,00	CHUPI
46	104893	TRAVA DIANTEIRA	UNID	90	R\$6,00	540,00	CHUPI
47	104894	TRAVA TRASEIRA	UNID	90	R\$6,00	540,00	CHUPI
48	104895	PINO DE MOLA TRASEIRO	UNID	150	R\$9,00	1.350,00	CHUPI
49	104896	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA	UNID	35	R\$84,00	2.940,00	FAMA
50	104897	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA	UNID	35	R\$84,00	2.940,00	FAMA
51	104898	BATENTE MOLEJO TRASEIRO	UNID	50	R\$24,00	1.200,00	FAMA
52	104899	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO	UNID	50	R\$18,00	900,00	FAMA
53	104900	PINO DE TIRANTE	UNID	75	R\$18,00	1.350,00	CHUPI
54	104901	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM	UNID	100	R\$3,00	300,00	CHUPI
55	104902	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM	UNID	100	R\$3,00	300,00	CHUPI
56	104903	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS	UNID	25	R\$15,00	375,00	FAMA
57	104904	CUNHA FORD-GMC-MB	UNID	25	R\$24,00	600,00	CHUPI
58	104905	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE	UNID	25	R\$42,00	1.050,00	FAMA
59	104906	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO	UNID	25	R\$66,00	1.650,00	FAMA
60	104907	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO	UNID	50	R\$108,00	5.400,00	FAMA
61	104908	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA	UNID	50	R\$108,00	5.400,00	FAMA
62	104909	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC- CANADA-608	UNID	200	R\$6,00	1.200,00	CHUPI
63	104910	PARAFUSO 5\16 DE ABRAÇADEIRA DIANT- TRAS	UNID	200	R\$3,00	600,00	CHUPI
64	104911	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO	UNID	15	R\$174,00	2.610,00	FAMA

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





		TODOS DIANT					
65	104912	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA	UNID	15	R\$174,00	2.610,00	FAMA
66	104913	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32	UNID	30	R\$108,00	3.240,00	CHUPI
67	104914	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	UNID	40	R\$156,00	6.240,00	FAMA
68	104915	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	UNID	40	R\$150,00	6.000,00	FAMA
69	104916	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	UNID	30	R\$96,00	2.880,00	FAMA
70	104917	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA	UNID	30	R\$96,00	2.880,00	FAMA
71	104918	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD	UNID	25	R\$96,00	2.400,00	FAMA
72	104919	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD	UNID	25	R\$96,00	2.400,00	FAMA
73	104920	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD	UNID	150	R\$1,80	270,00	IABV
74	104921	MANCAL	UNID	45	R\$24,00	1.080,00	CHUPI
75	104922	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM	UNID	50	R\$36,00	1.800,00	CHUPI
76	104923	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA	UNID	200	R\$1,20	240,00	CHUPI
77	104924	GRAXETA	UNID	225	R\$0,60	135,00	CHUPI
78	104925	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA	UNID	40	R\$84,00	3.360,00	FAMA
79	104926	BUCHA TOYOTA TRASEIRA	UNID	40	R\$4,80	192,00	CHUPI
80	104927	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA	UNID	40	R\$3,60	144,00	IABV
81	104928	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS	UNID	60	R\$6,00	360,00	IABV
82	104929	BORRACHA TIRANTE	UNID	200	R\$6,00	1.200,00	IABV

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





83	104930	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	UNID	200	R\$24,00	4.800,00	AUTO MOLAS MARIALVA
84	104931	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	UNID	200	R\$24,00	4.800,00	AUTO MOLAS MARIALVA
85	104932	SERVIÇO DE SOLDA MIG	UNID	25	R\$30,00	750,00	AUTO MOLAS MARIALVA
86	104933	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA	UNID	25	R\$24,00	600,00	AUTO MOLAS MARIALVA
87	104934	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO	UNID	40	R\$24,00	960,00	AUTO MOLAS MARIALVA
88	104935	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO	UNID	40	R\$24,00	960,00	AUTO MOLAS MARIALVA
89	104936	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSI	UNID	35	R\$120,00	4.200,00	AUTO MOLAS MARIALVA
90	104937	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSI POR FORA E DENTRO	UNID	35	R\$60,00	2.100,00	AUTO MOLAS MARIALVA
91	104938	SERVIÇO DE ARQUIAÇÃO DE MOLEJOS	UNID	25	R\$15,00	375,00	AUTO MOLAS MARIALVA
92	104939	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS	UNID	25	R\$24,00	600,00	AUTO MOLAS MARIALVA
93	104940	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSI	UNID	25	R\$120,00	3.000,00	AUTO MOLAS MARIALVA
TOTAL:						186.771,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **57/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes,

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 186.771,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO

06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

19.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

19.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.





4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos:

Titular:

Nome: Marcelo Sanches

Cpf: 051.341.859-80

Cargo: Diretor de Estradas

Suplente:

Nome: Moacir Kenede Sartor

Cpf: 563.863.709-53

Cargo: Secretario de Serviços Públicos

5.1.3 Sendo Gestor do Contrato a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho pela CONTRATANTE, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP. Ademais, todos os locais de entrega estarão localizados dentro do município de Marialva, incluindo os seus distritos, podendo essa ser fracionada em mais de um local para a mesma Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;





7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;





II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;





III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





000191

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

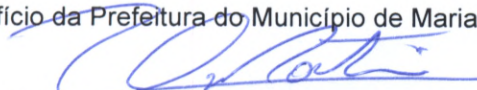
11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

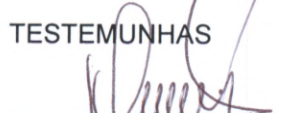
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

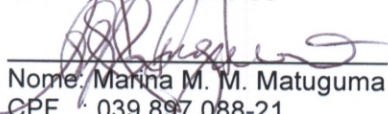
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2018.


VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE


A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21





000192

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 168/2018**CONTRATANTE****CONTRATADA****OBJETO**

: MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

: A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME. (CNPJ/MF: 21.700.517/0001-63)

: Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de cuíca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva.

LICITAÇÃO**VALOR**

: Pregão Nº 57/2018

: O valor do presente Contrato importa em R\$-186.771,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais).

VIGÊNCIA**REGIME DE EXECUÇÃO:****LEGISLAÇÃO****DATA**

: Prazo de 12 (doze) meses.

: A execução será conforme a demanda.

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

: 04 de setembro de 2018


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Receita Total
 Receitas Primárias (I)
 Despesa Total
 Despesas Primárias (II)
 Resultado Primário (III) = (I-II)
 Resultado Nominal
 Dívida Pública Consolidada
 Dívida Pública Consolidada Líquida

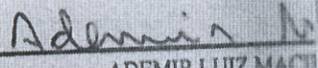
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Maringá

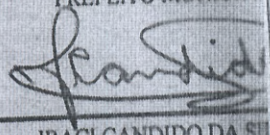
Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO
Previsão do PIB Estadual para
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para

Floresta 11 de abril de 2018


 ADEMIR LUIZ MACIEL
 PREFEITO MUNICIPAL


 IRACI CANDIDO DA SILVA
 CONTROLE INTERNO



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000193

EXTRATO DE CONTRATO

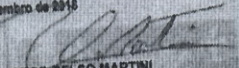
CONTRATO Nº: 168/2018
 CONTRATANTE
 CONTRATADA
 OBJETO

MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.886/0001-45)
 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME. (CNPJ/MF: 21.708.517/0001-63)
 Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de culca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva.

LICITAÇÃO
 VALOR

VIGÊNCIA
 REGIME DE EXECUÇÃO
 LEGISLAÇÃO
 DATA

Pregão Nº 57/2018
 O valor do presente Contrato importa em R\$-186.771,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais).
 Prazo de 12 (doze) meses.
 A execução será conforme a demanda.
 O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 04 de setembro de 2018


 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 167/2018
 CONTRATANTE
 CONTRATADA
 OBJETO

MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.886/0001-45)
 ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA. (CNPJ/MF: 05.825.836/0001-40)
 Contratação de serviços com reposição de peças conforme necessidade administrativa de arqueamento de molas, manutenção em balança, cardam, embrulhamento de eixos e estabilizadores, manutenção em feixe de molas, serviço de manutenção em terminal de direção, barra de direção, de culca, de eixos, flexível, de tirantes, de suportes e serviços de solda em sapata nos ônibus e micro ônibus do departamento de transporte do Município de Marialva.

LICITAÇÃO
 VALOR

VIGÊNCIA
 REGIME DE EXECUÇÃO
 LEGISLAÇÃO
 DATA

Pregão Nº 57/2018
 O valor do presente Contrato importa em R\$-188.520,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais).
 Prazo de 12 (doze) meses.
 A execução será conforme a demanda.
 O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 04 de setembro de 2018


 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal